

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2026

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE - SES/PR
(114623)

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviço para fornecimento de infraestrutura de acesso à internet através de 34 links de banda larga por fibra ótica, com de velocidade de transmissão de dados mínima de 400Mbps, para atender Agências do IBGE/PR no interior do estado e de 1 (um) link de banda larga por fibra ótica, com velocidade de 1Gbps, para atender a sede da Superintendência do IBGE/PR em Curitiba/PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$191.612,23

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/08/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ

Edital 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	114623-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ	YANA EVELISE TAVARES SCHENATTO	16/07/2026 13:25 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	43/2026	03641.000460/2025-47

1. DO OBJETO

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

Torna-se público que a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, Fundação Pública Federal, com Estatuto instituído pelo Decreto-Lei nº 161, de 13 de fevereiro de 1967, regida pela Lei nº 5.878, de 11 de maio de 1973, sediada na Avenida Franklin Roosevelt, nº 166, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.787.094/0001-40, por intermédio da Gerência de Recursos Materiais - GRM - da Superintendência Estadual do IBGE no Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.094/0019-79, sediada na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 75, Centro, na cidade de Curitiba/PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, por meio de fibra ótica, para acesso à Internet, a fim de atender às Agências do IBGE em Apucarana, Arapongas, Assis Chateaubriand, Campo Largo, Campo Mourão, Capanema, Cascavel, Cianorte, Colombo, Colorado, Cornélio Procopio, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Ibaiti, Irati, Ivaiporã, Jaguariaíva, Laranjeiras do Sul, Maringá, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Pinhais, Pitanga, Ponta Grossa, Rio Negro, Santo Antônio da Platina, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, Telêmaco Borba, Toledo, Umuarama e União da Vitória e à sede da Superintendência do IBGE do Paraná, em Curitiba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas no sistema CATSER do Comprasnet e as especificações constantes nos anexos deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será adotada Ata de Registro de Preços, pois se trata de objeto perfeitamente definido e com quantitativo fechado, dispensando parcelamento. Motiva-se pela economia de custos operacionais com gestão de ata e pela ausência de necessidade de contratações futuras, focando na celeridade e na execução imediata.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor mensal e anual dos itens;
 - 6.1.2. das descrições detalhadas dos itens.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Considerando que o julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta ao CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme indicado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. . A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será utilizada Ata de Registro de Preços, de acordo com o explanado no item 2.1 deste edital.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não será utilizada formação de cadastro reserva.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação enviada aos e-mails: adriana.omine@ibge.gov.br e yana.tavares@ibge.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.2. impedimento de licitar e contratar e

14.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, e 14.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas

infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de solicitação enviada para os endereços eletrônicos: **adriana.omine@ibge.gov.br** e **yana.tavares @ibge.gov.br**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://www.ibge.gov.br/acesso-informacao/licitacoes-econtratos/editais.html>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Mapa de Riscos;

16.11.1.3. Apêndice do Anexo I - Pesquisa de Preços - compras.gov

16.11.1.4. Apêndice do Anexo I - Endereços e responsáveis nos locais;

16.11.1.5. Apêndice do Anexo I - Contatos Técnicos e Administrativos;

16.11.1.6. Apêndice do Anexo I - Modelo de Ordem de Serviço;

16.11.1.7. Apêndice do Anexo I - Modelo de Termo de Ciência;

16.11.1.8. Apêndice do Anexo I - Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;

16.11.1.9. Apêndice do Anexo I - Modelo de Termo de Recebimento Provisório - Serviços de TIC;

16.11.1.10. Apêndice do Anexo I - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

16.11.1.11. Apêndice do Anexo I - Modelo de Contrato.

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

Curitiba, na data da assinatura eletrônica.

AUTORIDADE COMPETENTE
Tobias Augusto Rosa Faria Superintendente Estadual SES/PR SIAPE 1548143

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA FUJINAMI OMINÉ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 13:25:02.

YANA EVELISE TAVARES SCHENATTO

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 13:23:43.

TOBIAS AUGUSTO ROSA FARIA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 30 TR114623_000001_2026 FINAL.pdf (2.23 MB)
- Anexo II - Minuta de CONTRATO_114623-000001-2026.pdf (160.76 KB)
- Anexo III - Modelo de proposta.pdf (85.47 KB)

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ

Termo de Referência 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	114623-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ	ADRIANA FUJINAMI OMINE	14/07/2026 11:11 (v 0.12)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	43/2026	03641.000460/2025-47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM (banda larga), a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando cabo de fibra ótica, para atendimento às necessidades de comunicação de dados de 34 (trinta e quatro) Agências do IBGE/PR e da sede da Superintendência do IBGE/PR em Curitiba/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Apucarana	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
2	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Arapongas	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
3	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Assis Chateaubriand	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
4	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Campo Largo	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
5	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Campo Mourão	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12

6	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para a Ag. Capanema	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
7	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para a Ag. Cascavel	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
8	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para a Ag. Cianorte	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
9	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para a Ag. Colombo	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
10	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para a Ag. Colorado	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
11	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Cornélio Procópio	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
12	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Foz do Iguaçu	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
13	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Francisco Beltrão	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
14	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Guarapuava	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
15	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Ibaiti	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
16	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Irati	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
17	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Ivaiporã	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
18	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Jaguariaíva	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
19	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Laranjeiras do Sul	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12

20	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Maringá	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
21	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Paranaguá	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
22	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Paranaíba	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
23	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Pato Branco	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
24	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Pinhais	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
25	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Pitanga	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
26	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Ponta Grossa	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
27	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Rio Negro	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
28	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Santo Antônio da Platina	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
29	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. São José dos Pinhais	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
30	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. São Mateus do Sul	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
31	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Telêmaco Borba	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
32	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Toledo	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
33	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Umuarama	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12

34	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. União da Vitória	26484	mês	12	R\$ 419,84	R\$ 5.038,12
35	link de, no mínimo, 1Gbps para acesso à Internet por fibra ótica para a sede da SES/PR em Curitiba	26484	mês	12	R\$ 1.693,00	R\$ 20.316,00

1.2. Em caso de eventual discrepância entre a descrição CATSER e o presente Termo de Referência, prevalecerá este último.

1.2.1. A unidade adotada difere do catálogo de padronização eletrônica, pois a oferta de mercado do objeto de contratação pode ser mais vantajosa para administração pública, por disponibilizar links com velocidades de conexão maiores pelo mesmo valor daqueles com velocidades menores. Deste modo, fixou-se uma velocidade mínima de conexão para cada link contratado, não limitando ofertas de contratação mais vantajosas.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é considerado de natureza permanente para a boa consecução dos objetivos da administração pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato, prorrogável até o período máximo de 10 anos**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. A vigência contratual poderá ser encerrada antecipadamente pela Administração, sem ônus de multas, caso venha a ser implementada solução de contratação centralizada de ou indenizações à Contratada Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) ou serviço equivalente pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) ou unidade central do IBGE, que abranja as localidades objeto deste contrato.

1.5.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Contratada será notificada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** sobre o encerramento contratual.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pelo fato de que, no momento, o serviço é prestado por 5 (cinco) diferentes empresas cujos contratos finalizarão em **31/07/2026**, nas agências de **Agências Apucarana, Arapongas, Assis Chateaubriand, Campo Mourão, Cascavel, Cianorte, Colombo, Colorado, Cornélio Procópio, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Ibaiti, Irati, Ivaiporã, Jaguariaíva, Maringá, Paranavaí, Pato Branco, Ponta**

Grossa, Rio Negro, Santo Antônio da Plaina, São José dos Pinhais, Telêmaco Borba, Toledo e Umuarama e na sede da SES/PR em Curitiba, por tanto, o início da vigência contratual deve ocorrer obrigatoriamente em **01/08/2026**; para a Agência do IBGE em **Capanema**, o início da vigência contratual necessariamente deve ocorrer em **24/10/2026**, data de encerramento do contrato atual, firmado entre as partes através de dispensa de licitação; para as Agências **Campo Largo, Laranjeiras do Sul, Paranaguá, Pinhais, Pitanga, São Mateus do Sul e União da Vitória**, o início da vigência contratual também deverá ocorrer em **01/08/2026**.

- 2.1.1. A presente contratação visa à disponibilização do serviço de comunicação de banda larga, sendo tal serviço indispensável e de natureza continuada para os trabalhos institucionais das Agências citadas.
- 2.1.2. Os questionários das pesquisas do IBGE são totalmente digitais. As informações coletadas são transmitidas através da Internet, de forma segura, até os data centers do IBGE. Para suportar a transmissão destes questionários, o IBGE mantém centenas de Agências localizadas em vários municípios brasileiros, a partir dos quais são feitas estas transmissões e acesso aos sistemas institucionais que apoiam todas as pesquisas. Os enlaces de comunicação com a Internet e Rede Corporativa do IBGE nestas localidades são de fundamental importância para o sucesso das pesquisas.
- 2.1.3. A Diretoria de Informática do IBGE entende que sua missão maior é disponibilizar, da melhor forma possível, as tecnologias de informação e comunicação existentes para que as áreas setoriais possam conseguir melhores resultados para o IBGE e, consequentemente, para a sociedade.
- 2.1.4. De acordo com o Plano Diretor de Tecnologias de Informação e Comunicação (PDTI) e com o Planejamento Estratégico de TI do IBGE, foram elencados alguns fatores críticos de sucesso para que o IBGE cumpra com sua missão institucional e alcance suas diretrizes e objetivos estratégicos. Entre estes fatores apresentam-se a Excelência em Tecnologia da Informação e Comunicação e a Gestão do Conhecimento, onde entende-se que, “devido à velocidade da mudança do ambiente em que atua, o IBGE deverá desenvolver sólidas competências no armazenamento, organização e transferência do conhecimento técnico, metodológico e gerencial acumulado, de modo a preservar a inteligência e a memória institucional, caminho para se fortalecer a imagem, identidade e reputação da organização”.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000004/2026;
 - II) Data de publicação no PNCP: 24/04/2025
 - III) Id do item no PCA: 43
 - IV) Classe/Grupo: 141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS
 - V) Identificador da Futura Contratação: 114623/000043/2026;

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital (EFGD) 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI) 2023-2024 do IBGE, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
P13	Amplificar a disseminação e a comunicação com usuários e sociedade
P14	Otimizar a oferta de infraestrutura compartilhada de tecnologia da informação e (Alinhado à Iniciativa 14.2, que prevê a realização de compras centralizadas de comunicação, bens e serviços comuns de TIC).

P16	Estimular a gestão ambientalmente sustentável na transformação digital. (Considerando a redução de deslocamentos físicos e eficiência energética proporcionada pela conectividade).
P18	Garantir o nivelamento tecnológico dos projetos institucionais
P5	Implementar novas estratégias de aquisição de dados
D2	Trazer maior agilidade ao desenvolvimento e à padronização dos recursos de TI
P-VI	Princípio de Governo Eficiente e Sustentável. (Adoção de serviços compartilhados para otimizar processos e infraestrutura)

ALINHAMENTO AO PDTI			
ID	Ação do PDTI	ID	Meta do PDTI associada
P6	Garantia de suporte de informação adequado, dinâmico, confiável e eficaz.	M1	Início do Planejamento para realização do Censo Agropecuário e Contagem Populacional em 2025/2026

2.4. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. A contratação almejada está contemplada nos termos da Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, que instituiu o Catálogo Eletrônico de Padronização.

3.1.2. Foi observado o Art. 9º da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022 para a descrição do objeto desta contratação.

3.2. A solução de TIC consiste na prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (banda larga), provida através de meio físico terrestre (fibra ótica), visando garantir a conectividade de dados de alta disponibilidade para as 34 (trinta e quatro) Agências do IBGE/PR nos municípios de Apucarana, Arapongas, Assis Chateaubriand, Campo Largo, Campo Mourão, Capanema, Cascavel, Cianorte, Colombo, Colorado, Cornélio Procopio, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Ibaiti, Irati, Ivaiporã, Jaguariaíva, Laranjeiras do Sul, Maringá, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Pinhais, Pitanga, Ponta Grossa, Rio Negro, Santo Antônio da Platina, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, Telêmaco Borba, Toledo, Umuarama e União da Vitória; e para a sede da SES/PR em Curitiba. O ciclo de vida da solução abrange desde a instalação da infraestrutura até o encerramento contratual, conforme detalhado a seguir:

3.2.1. **Escopo Integrado e Fornecimento:** A solução contempla o fornecimento de 1 (um) acesso/link compartilhado à rede Internet pública por agência, com largura mínima de banda de 400 Mbps, e de 1 (um) acesso/link compartilhado, com largura mínima de 1Gbps, para a sede da SES/PR. O serviço inclui o fornecimento, em regime de comodato ou cessão, de todos os ativos de rede (modems, conversores de mídia, dentre outros) necessários à ativação e manutenção do serviço nas pontas. A infraestrutura deve suportar o tráfego seguro das informações coletadas nas pesquisas censitárias digitais (Agropecuário, Demográfico e População em Situação de Rua) até os data centers do IBGE;

3.2.2. **Vida Útil e Atualização Tecnológica:** Embora a contratação seja de serviço continuado, os equipamentos fornecidos pela contratada (CPE's - Customer Premises Equipment) devem possuir especificações técnicas modernas e vida útil compatível com a vigência contratual. A solução prevê a

atualização tecnológica dos dispositivos caso estes se tornem obsoletos ou incapazes de suportar as velocidades contratadas durante a execução, garantindo que a infraestrutura local não se torne um gargalo para a transmissão dos dados.

3.2.3. Gestão e Monitoramento (Vigência): Durante a vigência contratual, a solução deve permitir o monitoramento da disponibilidade e da qualidade dos links, garantindo o acesso ininterrupto aos sistemas institucionais críticos para o sucesso das pesquisas. Em caso de mudança de endereço de qualquer agência, a solução contempla a migração dos serviços sem custos adicionais, assegurando a continuidade operacional.

3.2.4. Encerramento e Sustentabilidade (Fim do Ciclo): Ao término do contrato, o encerramento do ciclo de vida da solução envolverá a desmobilização da infraestrutura instalada e a devolução dos equipamentos cedidos. Esse processo deverá observar rigorosos protocolos de segurança da informação, exigindo-se a sanitização prévia de configurações e dados institucionais eventualmente armazenados nos dispositivos de rede antes de sua retirada. O descarte de cabeamento ou equipamentos inservíveis resultantes da desmobilização deverá seguir as normas ambientais vigentes, em consonância com o princípio da gestão ambientalmente sustentável na transformação digital (Objetivo 16 da EFGD).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. O processo de contratação se dará por Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste artefato e seus anexos;

4.1.2. Todos os custos para instalação, ativação, alteração de local de instalação e demais necessidades caberá à Contratada devendo ser inserido na proposta; e

4.1.3. O objeto do presente contrato será dividido em **35 (trinta e cinco)** itens, conforme distribuição presente na tabela do item 1.1, justificando-se tal divisão pela possibilidade de ampliar a competitividade, atraindo empresas especializadas, empresas locais e, conseqüentemente, obtendo melhores preços e condições.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.2.1. A operação dos *links* de comunicação não exige treinamento específico, bastando a configuração inicial dos equipamentos pela Contratada.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções **corretivas, preventivas, adaptativa e evolutiva** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.4.1. As manutenções deverão garantir a estabilidade do sinal e a correção de falhas na infraestrutura de rede disponibilizada.

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de **2 (dois)** dias corridos para a capital do estado e de **2 (dois)** dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Ativação e instalação do link	2 (dois) dias corridos	7 (sete) dias corridos
Manutenção corretiva sem visita	Imediato após abertura do chamado	4 (quatro) horas corridas
Manutenção corretiva com visita	Imediato após o abertura do chamado	8 (oito) horas corridas
Atendimento a ofício	24 (vinte e quatro) horas	2 (dois) dias úteis
Mudança de endereço de instalação do link	24 (vinte e quatro) horas	5 (cinco) dias úteis

4.8.1. Os prazos acima aplicam-se a todas as localidades abrangidas pelo contrato.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.9.1. A Contratada deve tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação e Comunicações no IBGE (POSIC), disponível em:

https://www.ibge.gov.br/np_download/novoportal/documentos_institucionais/Politica_de_Seguranca_da_Informacao_e_Comunicacoes_2023.pdf, de modo a atuar em concordância com as práticas da Instituição.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.10.1. É recomendado que a empresa contratada siga e pratique as diretrizes sobre Responsabilidade Social apresentadas na ABNT-ISO 26000, adotando posturas que promovam o bem-estar de seus públicos interno e externo.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.12. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.12.1. A infraestrutura deverá ser provida através de meio físico terrestre (cabo de fibra ótica), sendo aceito estrutura diferente apenas na impossibilidade técnica da fibra.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.13. Não se aplicam a essa contratação.

Requisitos de Implantação

4.14. Não se aplicam a essa contratação.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.16. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.17. A Contratada deverá assegurar que os profissionais designados para as atividades de instalação, manutenção preventiva e corretiva possuam conhecimento técnico compatível com a infraestrutura de rede ofertada (meio físico terrestre/fibra ótica) e com a configuração dos ativos de rede (modems/roteadores), garantindo o cumprimento dos prazos de atendimento e solução de incidentes estabelecidos neste Termo de Referência.

Requisitos de Formação da Equipe

4.19. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios expressados nos itens 4.16 e 4.17.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.20. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
- 4.21. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.
- 4.22. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24** (vinte e quatro) horas por dia e **7 (sete)** dias por semana, tanto de maneira eletrônica, quanto por via telefônica.
- 4.23. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
- 4.24. As manutenções programadas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.25. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.29.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos descritos na Seção 7 do Anexo I da IN SGD /ME nº 94/2022, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações trafegadas.

Vistoria

- 4.30. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09** horas às **16** horas.
- 4.31. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.32. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.32.1. O agendamento deverá ser solicitado formalmente com antecedência mínima de 24 horas, através dos endereços eletrônicos **adriana.omine@ibge.gov.br** e **luciano.martins@ibge.gov.br**;
- 4.32.2. A vistoria será acompanhada por servidor da Agência local ou da Superintendência Estadual do IBGE.
- 4.33. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.34. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Outros Requisitos Aplicáveis

- 4.35. A Contratada deverá assinar Termo de Compromisso e de Ciência para a prestação dos serviços, conforme modelos nos Anexos VII e VIII;
- 4.36. A Contratada responderá por qualquer demanda em relação aos direitos patrimoniais dos seus empregados, não havendo qualquer responsabilidade da contratante;

4.37. Não será permitida a retirada de qualquer informação ou documento relativo à base de dados de conhecimento existente no IBGE, sob pena de ser considerada quebra de sigilo, com as consequências previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

4.38. A Contratada deverá promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus funcionários que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE.

4.39. O Contratado poderá utilizar infraestrutura de Rede Neutra ou de infraestrutura de outros provedores ("última milha de terceiros") para a entrega do serviço de conectividade ao posto censitário, desde que tal prática esteja em plena conformidade com a regulamentação pertinente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4.39.1. Uma Rede Neutra é uma infraestrutura de telecomunicações compartilhada, tipicamente de fibra óptica, construída por uma empresa (neutra) e alugada para diferentes provedores de serviço de internet (ISP's) ou operadoras para que eles ofereçam seus serviços aos usuários finais.

4.39.2. É permitida a prestação do serviço por meio de infraestrutura de Redes Neutras, desde que a licitante comprove ser a detentora da gestão lógica e operacional do link (Camada 3 do modelo OSI), mantendo sob sua responsabilidade direta o roteamento, a atribuição de IP's (ASN próprio), a segurança de borda e o monitoramento proativo.

4.39.3. A utilização de infraestrutura de terceiros restringe-se exclusivamente à camada passiva (fibra apagada) ou ao transporte de dados (Camada 2), sendo vedada a utilização de serviços de conectividade final (Internet pronta) provenientes de outros provedores de varejo locais, o que caracterizaria subcontratação irregular do objeto principal.

4.39.4. A licitante deverá apresentar, no momento da habilitação técnica, declaração ou contrato de parceria com a detentora da Rede Neutra, evidenciando que esta última opera exclusivamente no modelo de atacado (Wholesale), possuindo outorga da ANATEL compatível com a prestação de serviços a outras operadoras.

4.39.5. É obrigatória a existência de NOC (Network Operations Center) próprio da contratada, disponível 24 X 7 X 365, não sendo permitida a transferência do suporte de primeiro e segundo nível para a empresa de rede neutra.

4.39.6. Não será considerada atuação como **rede neutra** a simples gestão administrativa dos links contratados, sendo necessário que todos os IPs de saída de internet sejam obrigatoriamente registrados para a empresa vencedora da licitação, bem como os equipamentos e demais ativos de rede fornecidos sejam de propriedade da contratada, devendo estar identificados e registrados por ela; a equipe técnica de apoio/manutenção deve apresentar identificação da empresa vencedora do certame, ou comprovação de que está a serviço dela.

Sustentabilidade

4.40. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.40.1. A empresa deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;

4.40.2. Utilização de equipamentos com eficiência energética comprovada;

4.40.3. Descarte adequado de resíduos eletrônicos gerados na manutenção ou desinstalação dos serviços.

4.41. A contratação está alinhada às diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, 2024), ao promover o uso racional de recursos públicos, a eficiência logística e a redução de impactos ambientais, especialmente por meio:

- Da redução do consumo de papel e insumos físicos, em função da digitalização de processos;
- Da otimização da infraestrutura de comunicação, evitando contratações superdimensionadas;

- Do suporte a práticas de trabalho remoto e reuniões virtuais.

4.41.1. a contratação deverá priorizar fornecedores que adotem práticas de responsabilidade socioambiental, incluindo eficiência energética de suas infraestruturas, uso racional de energia e correta destinação de resíduos eletrônicos, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos no PLS.

Subcontratação

4.42. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.63. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Instalação de escritório

4.43. Não há necessidade de instalação de escritório na presente contratação.

Margem de Preferência

4.44. Não será aplicada margem de preferência nesta contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.45. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.83.1. Necessidade de conectividade permanente para transmissão de dados de pesquisas;

4.83.2. Volume de tráfego de dados constante e crítico durante o horário comercial; e

4.83.3. Distribuição geográfica em 35 municípios do estado do Paraná.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.2.10. enviar, mensalmente, para os e-mails **adriana.omine@ibge.gov.br** e **yana.tavares@ibge.gov.br**, as notas fiscais/faturas referentes ao serviço prestado referente a esta contratação, ou para outro e-mail que vier a ser indicado.

5.2.10.1. Caso a CONTRATADA vença mais de um item da licitação, as faturas deverão ser **agrupadas** e disponibilizadas em portal de contas online ou enviadas por correio eletrônico para **Adriana Fujinami Omine**, (41) 3595-4426, e-mail: **adriana.omine@ibge.gov.br**.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 7 (sete) dias corridos da assinatura do contrato.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- I) Contato inicial com o gestor administrativo do contrato para alinhamento quanto ao responsável no local da instalação;
- II) Contato e agendamento da instalação do serviço diretamente com os Chefes das Agências elencadas no item 1.1 e no Anexo IV;
- III) Instalação física e ativação lógica do serviço de comunicação multimídia (banda larga);
- IV) Fornecimento do número do circuito (designação) vigente ao gestor administrativo; e
- V) Verificação conjunta das condições de funcionamento e operacionalidade.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: A instalação deve ocorrer em dias úteis, das 8h às 17h, respeitando o prazo máximo de início. O serviço de SCM deve ser prestado de forma contínua (24x7) durante toda a vigência contratual;

6.1.4. No caso de mudança de endereço de alguma agência, será solicitada formalmente à CONTRATADA a transferência da infraestrutura de comunicação para o endereço de destino. A mudança deverá acontecer em até 5 dias úteis após a solicitação - **sem custos ao IBGE** - podendo ocorrer em um prazo maior de acordo com uma eventual solicitação da CONTRATADA.

6.1.4.1. Em caso de indisponibilidade de instalação do serviço no novo endereço, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE uma justificativa técnica que demonstre essa impossibilidade e indique o perfil dos serviços disponíveis no novo endereço, para avaliação pela CONTRATANTE.

6.1.4.2. Caso não exista alternativa para a continuidade da prestação do serviço no novo endereço, o item deverá ser suprimido do Contrato através de Termo de Aditamento nos termos do art. Art. 125 da Lei 14.133/2021, desde que observados os limites dos incisos I e II, do art. Art. 124, da referida lei.

6.1.5. O sinal de Wi-fi dos equipamentos fornecidos pela(s) empresa(s) contratada(s) devem permanecer **permanentemente desabilitados**, e as credenciais de login e senha deverão ser informadas somente aos gestores administrativos do contrato e ao responsável pelo Seção de Serviços de Informática, conforme Anexo V.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Nas localidades das unidades do IBGE constantes na tabela do item 1.1 e no Anexo IV deste Termo de Referência;

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Embora o horário de funcionamento das Agências e da sede da Superintendência Estadual do IBGE sejam, via de regra, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, o serviço de tráfego de dados deve ser prestado ininterruptamente, de acordo com o estabelecido no contrato.

6.3.1. Os serviços de instalação e manutenção presencial devem, obrigatoriamente, ser prestados durante o horário de expediente das unidades.

6.3.1.1. Não será autorizada a permanência da equipe de manutenção/instalação nas unidades fora do horário de expediente delas.

Rotinas a serem cumpridas

6.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

I) No caso de mudança de endereço do ponto de acesso, será solicitada formalmente à Contratada a transferência da infraestrutura para o endereço de destino, obedecendo às condições de uma nova instalação, sem custos ao IBGE;

II) Caso a mudança ocorra no local do ponto de acesso dentro do mesmo endereço, também deverá ser efetivada sem custos ao IBGE.

Materiais a serem disponibilizados

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.5.1. Fornecimento, em regime de comodato ou cessão, de todos os ativos de rede (modems, roteadores, conversores de mídia) necessários à ativação do serviço;

6.5.2. Cabeamento e conectores necessários para a instalação física até o ponto de demarcação; e

6.5.3. Ferramentas para testes de conectividade e aferição de velocidade no ato da instalação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.6.1. As informações para o dimensionamento da proposta encontram-se em tópico apropriado do Estudo Técnico Preliminar, apêndice I deste Termo de Referência.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não se aplica à contratação.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.8.1. Interrupção do fornecimento do serviço pela Contratada **no momento da finalização do prazo contratual ou após solicitação de rescisão** via e-mail (dispensada OS para este fim);

6.8.2. Recolhimento, pela Contratada, de quaisquer equipamentos instalados no local firmado em contrato; e

6.8.3. Reparação de eventuais danos às instalações físicas decorrentes da desinstalação.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Estudo Técnico Preliminar e tratado em breve no item 8 deste documento.

6.9.1. Para o serviço continuado de SCM, o controle será realizado mensalmente com base na disponibilidade e velocidade contratadas.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;

- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas;
- VI) Aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp) e Contact Center da contratada.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.12. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS VII e VIII.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual, exceto nas atividades presenciais agendadas.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **5 (cinco)** dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.18.1. Verificação mensal dos indicadores de nível de serviço (SLA) através de relatórios de monitoramento;

7.18.2. Acompanhamento dos chamados técnicos abertos e seu tempo de resolução; e

7.18.3. Validação técnica das faturas apresentadas para pagamento.

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.22.1. Consulta mensal ao SICAF antes de cada pagamento;

7.22.2. Controle dos prazos de vigência contratual e de garantia; e

7.22.3. Gestão administrativa das sanções e penalidades aplicadas.

Gestor do Contrato

7.23. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.23.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.23.8. receber e dar encaminhamento imediato:

- 7.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
- 7.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 90%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.

Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 8.2.1. não produziu os resultados acordados,
 - 8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 8.3.1. Disponibilidade mensal do link (SLA) igual ou superior a 99,5%;
 - 8.3.2. Velocidade de transmissão (download/upload) conforme contratado; e
 - 8.3.3. Latência e perda de pacotes dentro dos limites técnicos estabelecidos no item 7.36 deste TR.

Recebimento

- 8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **3 (três)** dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal (de 1º a 30/31 de cada mês).
- 8.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 8.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

8.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.21. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.21.1. Teste de velocidade e qualidade de conexão através da ferramenta SIMET.nic.br;

8.21.1.1. O próprio sistema irá emitir um parecer sobre a qualidade do acesso. No entanto, a DTI/COPTE recomenda os seguintes valores para um bom desempenho durante as atividades cotidianas e operações censitárias:

8.21.1.1.1. *Download* Ideal: Acima de 5 Mbps por usuário local, limitado à velocidade contratada; Aceitável: Acima de 1 Mbps por usuário local, limitado à velocidade contratada.

8.21.1.1.2 Upload: 10% dos valores definidos para download.

8.21.1.1.3 Ping (RTT): Ideal: Abaixo de 150 ms; Aceitável: Até 300 ms.

8.21.1.1.4 Perda de pacotes: Ideal: Abaixo de 2%; Aceitável: Abaixo de 5%. 8.18.3 Para avaliar a qualidade do acesso internet quanto aos serviços multimídia (Videoconferências e Telefonia IP), executar-se-á o teste de mídia do Webex, disponível em: mediatest.webex.com.

8.21.2. Verificação de relatórios de disponibilidade emitidos pelo sistema de gerência da Contratada; e

8.21.3. Validação dos tempos de atendimento aos chamados de suporte técnico.

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.27.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **ICTI** - do Índice de Custos de Tecnologia da Informação, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.38. Não aplicada a essa contratação.

Reajuste

8.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do aceite da Proposta apresentada no Pregão.

8.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.56. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.56.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.56.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.56.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.56.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.57. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 15 dias úteis.
		Após o limite de 15 dias úteis, aplicar-se-á multa de 30% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Descumprimento de normas regulamentares da ANATEL para serviços SCM (Resolução nº 717/2019 e outras)	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato.
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias.

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado

possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

10.1.1. Devem ser considerados na proposta todos os custos com impostos, taxas, transportes, deslocamentos, componentes e recursos necessários para instalação e prestação dos serviços nos locais indicados.

Regime de Execução

10.3. O regime de execução do contrato será por Empreitada por Preço Global por Item.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.4.6.. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.8.. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.10. Ato de autorização para o exercício da atividade de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedido por Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações) e da Resolução ANATEL nº 614, de 28 de maio de 2013.

10.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.4.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.4.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.4.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

10.4.23. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação – aplicável para o valor total estimado da contratação para o período de doze meses.**

10.4.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.4.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.4.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.4.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.4.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnica

10.4.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.4.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.4.30.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **3 (três)** anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

10.4.30.1.2. Os atestados deverão comprovar a prestação de serviços de Comunicação de Dados (SCM) via meio físico (fibra ótica), com características de desempenho compatíveis com o objeto deste certame, demonstrando: a) Fornecimento de conexão à internet banda larga; b) Gestão simultânea de quantidade de pontos de acesso equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de itens/lotos para os quais a licitante sagrou-se vencedora; c) Disponibilidade de canais de suporte técnico/atendimento ao cliente.

10.4.30.1.2.1. Caso a aplicação do percentual de 50% resulte em número fracionário, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior (ex: para 1 item arrematado, exige-se atestado de 1 ponto de acesso).

10.4.30.1.2.2. Para fins de compatibilidade técnica, serão aceitos atestados que comprovem o fornecimento de links com velocidades iguais ou inferiores às licitadas, desde que a tecnologia de acesso (meio físico) seja compatível.

10.4.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.4.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.4.31.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.4.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.4.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.4.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.5. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.10. Caso haja a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.10.6.1. ata de fundação;

10.10.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.10.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.10.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.10.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.10.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.10.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, correspondente ao período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura é de do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 é de R\$ 191.612,23 (cento e noventa e um mil, seiscentos e doze reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11.1.1. O procedimento para a estimativa dos preços foi feito de acordo com as orientações da AGU, à luz da Lei nº 14.133/2021, com consulta aos portais de divulgação de Contratações Públicas – observando licitações similares ao presente processo, atentando-se às unidades de medida para que não se descaracterizasse o

objeto proposto. Destaca-se, também, que foram feitas consultas, via correio eletrônico, a diversos fornecedores, com solicitação de orçamento para a composição do Mapa de Preços; porém, sem resposta alguma por parte deles.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 11301/114623;
- II) Fonte de recursos: 0100;
- III) Programa de trabalho: 04122003220000001;
- IV) Elemento de despesa: 33904013; e
- V) Plano interno: INFO, REDE, 12CENSOAGRO e PESQUISAS.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo Estimado	Valor
Orçamentos junto a fornecedores	23/06/2026	
Solicitação de pré-empenho à SES/PR-GOF	11/02/2026	R\$ 699.960,00
Enc. Análise da PF/ELIC	04/03/2026	
Enc. Análise da DTI /COPTÉ	24/06/2026	
Realização/Homologação do Pregão Eletrônico	10/07/2026	
Assinatura de contrato	15/07/2026	
Instalação	respeitando as datas contidas no item 2.1	
Configuração dos links pela SSI	imediatamente após a instalação do link, com abertura de chamado do Chefe da Agência	

--	--	--

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA FUJINAMI OMINE

Membro da comissão de contratação

YANA EVELISE TAVARES SCHENATTO

Responsável pela contratação direta

LUCIANO LOPES MARTINS

Membro da comissão de contratação

TOBIAS AUGUSTO ROSA FARIA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 29 ETP_114623-000004-2025 FINAL.pdf (728.35 KB)
- Anexo II - 03 MR114623_000001_2026.pdf (128.37 KB)
- Anexo III - 28 cotacao-resumido-5-2025 atualizada JUL2026.pdf (87.74 KB)
- Anexo IV - 03 Enderecos e responsaveis.pdf (117.24 KB)
- Anexo V - 04 Contatos administrativos.pdf (45.65 KB)
- Anexo VI - 05 Ordem de servico.pdf (153.55 KB)
- Anexo VII - 06 Termo de ciencia.pdf (103.65 KB)
- Anexo VIII - 07 Termo de sigilo.pdf (145.24 KB)
- Anexo IX - 08 Termo de recebimento provisorio.pdf (116.79 KB)
- Anexo X - 09 Termo de recebimento definitivo.pdf (122.88 KB)
- Anexo XI - Minuta de CONTRATO_114623-000001-2026.pdf (160.64 KB)

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ

Estudo Técnico Preliminar 4/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 03641.000460/2025-47

2. Descrição da necessidade

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

2.1. O Estudo Técnico Preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação (Referência: Art. 2ª, Inciso XI da IN SGD/ME nº 94/2022).

2.2. Contratação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (banda larga fibra óptica), através de links com de velocidade de transmissão de dados mínima de 400Mbps, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a 34 Agências do IBGE/PR no interior do estado e de 1 (um) link compartilhado com velocidade de 1Gbps, para atender a sede da Superintendência do IBGE/PR em Curitiba/PR.

2.3. Prazo entrega: há, no momento, 3 (três) cenários que abrangem a SES/PR:

2.3.1. Agências de **Apucarana, Arapongas, Assis Chateaubriand, Campo Mourão, Cianorte, Colombo, Colorado, Cornélio Procopio, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Ibaiti, Irati, Ivaiporã, Jaguariaíva, Maringá, Paranavaí, Pato Branco, Ponta Grossa, Rio Negro, Santo Antônio da Plaina, São José dos Pinhais, Telêmaco Borba, Toledo, Umuarama** e a **sede da SES/PR** em Curitiba: a vigência do atual Processo (0021097.00000428/2020-17) seria finalizada em **19/05/2026**, data prevista também para o início da nova contratação. Todavia, fez-se necessária a celebração de prorrogação excepcional dos contratos englobados pelo citado processo, sendo a data final de vigência desta celebração excepcional **31/07/2026; portanto a data de início de operação dos links será 01/08/2026**. Faz-se necessário realizar a transição, se for o caso, de modo que o IBGE não incorra em prejuízo à sua operação habitual.

2.3.2. Agência **Capanema**: o prazo de início de operação do link será **24/10/2026**, prazo final da vigência da atual contratação. Todavia, a transição deve fluir no mesmo modelo citado no item 2.3.1.

2.3.3. Agências de **Campo Largo, Laranjeiras do Sul, Paranaguá, Pinhais, Pitanga, São Mateus do Sul e União da Vitória**: o prazo de início de operação do link também será **01/08/2026**, . Todavia, a transição deve fluir no mesmo modelo citado no item 2.3.1.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IBGE - SES/PR - GRM	Yana Evelise Tavares Schenatto
IBGE - SES/PR - SSI	Luciano Lopes Martins

4. Necessidades de Negócio

4.1. Identificação das necessidades de negócio:

- 1 Atender aos requisitos de disponibilidade de informação dos serviços e soluções de TI disponibilizadas pelo IBGE ao seu público interno e à sociedade
- 2 Prover um programa permanente de Tecnologia da Informação que aumente e promova a modernização da gestão dos processos e serviços de TI utilizados pelo IBGE.
- 3 Prover a instituição de infraestrutura de Tecnologia de Informação, adequada ao desenho institucional do IBGE.

4.2. A contratação seguirá as diretrizes abaixo:

4.2.1. Forma de pagamento: MENSAL

4.2.2. A contratação se enquadra como serviço continuado e será realizada pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A extinção do contrato, sem ônus, por parte da Administração Pública, ocorrerá quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, de acordo com o Inciso III do mesmo artigo citado.

4.2.3. Garantia: entrega de ao menos 80% da banda contratada, caso os links das agências e da SES/PR sejam de banda larga convencional, aos moldes da Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019; entrega total de banda caso o link a ser contratado para a sede da SES/PR seja um IP dedicado.

4.2.4. Suporte incluído.

4.2.5. Responsável pela Instalação: as empresas vencedoras do Pregão Eletrônico.

4.2.6. Local de instalação: os locais serão listados no Anexo IV do Termo de Referência.

4.2.7. Prazo entrega: os cenários foram descritos no item 2.3.

4.2.8. Possibilidade de mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço, sem custos ao IBGE.

4.2.9. Fica vedada a vinculação de linhas telefônicas convencionais ao serviço contratado.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos:

5.1.1. O Planejamento Estratégico do IBGE 2017-2027 prevê em seu item 19 – Garantir o nivelamento tecnológico dos projetos institucionais, contendo a infraestrutura de comunicações, especificamente a facilidade de comunicações entre sede, agências e informantes.

5.1.2. Para a realização das atividades laborais do IBGE, áreas meio e fim, necessita-se da utilização da internet, sendo imprescindível que seja disponibilizado tal serviço para os servidores.

5.2. Identificação das necessidades tecnológicas:

5.2.1. Melhorar continuamente a prestação de serviços de TI.

5.2.2. Estimular a automatização das atividades de execução, priorizando a atuação dos servidores do IBGE em atividades de gestão.

5.2.3. Garantir integridade e disponibilidade de dados da rede do IBGE.

5.2.4. Atender aos requisitos de confiabilidade no acesso a dados e serviços, de acordo com os níveis de segurança estabelecidos pelo IBGE.

5.3. Entende-se por Acesso em Banda Larga conexão com velocidade nominal igual ou superior de 128 Kbps e de forma ininterrupta, sem a necessidade de uso de linha telefônica com garantia de banda de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da velocidade nominal, mas que alcance, com regularidade, velocidades próximas às velocidades nominais contratadas, tanto para download como para upload. As taxas de download e upload devem respeitar a resolução Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019, da ANATEL, que aprova o Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM).

5.4. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

5.4.1. **Agências:** A licitante deverá fornecer 1 (um) acesso em banda larga à rede Internet pública em cada uma das 34 agências descritas e todos os ativos de rede (modem/roteador, ativos de mídia, etc.) necessários à ativação do serviço naquela localidade.

A demanda de comunicação de banda larga via cabo necessária para o pleno funcionamento das Agências - padronizada pela DTI/COPTE - é definida da seguinte forma:

$$\text{Velocidade} = \text{número de usuários} \times 5 \text{ Mbps.}$$

O atual cenário do quadro de servidores das agências que serão atendidas resume-se a:

Código Agência	Agência	Servidores			Total	Velocidade Estimada de banda (5Mbps /servidor)
		Permanentes	Temporários	Previstos (Postos de Coleta nas Agências - Censo Agro)		
410140800	APUCARANA	2	7		9	45
410150700	ARAPONGAS	2	12		14	70
410200000	ASSIS CHATEAUBRIAND	2	5	10	17	85
410420400	CAMPO LARGO	4	12		16	80
410430300	CAMPO MOURÃO	3	9		12	60
410450100	CAPANEMA	2	8	9	19	95
410480800	CASCADEL	2	17		19	95
410550800	CIANORTE	2	5	9	16	80
410580500	COLOMBO	1	13	7	21	105
410590400	COLORADO	2	6	8	16	80

410640700	CORNÉLIO PROCÓPIO	2	7	9	18	90
410830400	FOZ DO IGUAÇU	2	14		16	80
410840300	FRANCISCO BELTRÃO	3	6	9	18	90
410940100	GUARAPUAVA	4	8	10	22	110
410970800	IBAITI	2	6	9	17	85
411070600	IRATI	3	7	9	19	95
411150600	IVAIPORÃ	1	5		6	30
411200900	JAGUARIAIVA	2	5		7	35
411330400	LARANJEIRAS DO SUL	2	7		9	45
411520000	MARINGÁ	6	17		23	115
411820400	PARANAGUÁ	1	15		16	80
411840200	PARANAVAÍ	2	10		12	60
411850100	PATO BRANCO	5	9		14	70
411915200	PINHAIS	2	9	6	17	85
411960800	PITANGA	3	5		8	40
411990500	PONTA GROSSA	6	15	16	37	185
412230500	RIO NEGRO	2	6	9	17	85
412410300	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0	9	8	17	85

412550600	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1	16	7	24	120
412560500	SÃO MATEUS DO SUL	1	5	8	14	70
412710600	TELÊMACO BORBA	2	7	8	17	85
412770000	TOLEDO	3	11		14	70
412810400	UMUARAMA	2	13	9	24	120
412820300	UNIÃO DA VITÓRIA	2	4		6	30
DEMANDA MÉDIA						81,02941176

Embora a média da demanda de velocidade preconizada seja de 81,02Mbps, atualmente, grande parte dos planos oferecidos pelas empresas que prestam esse tipo de serviço partem de velocidades acima de 400Mbps, com valores irrisoriamente diferentes para velocidades menores do que isso. Tecnicamente o IBGE necessita de links com IP fixo ou dinâmico, providos por fibra ótica, com modems fornecidos pela empresa a ser contratada. Isso devido ao tipo de tráfego que consome cada vez mais banda, a exemplo de videoconferência via Microsoft Teams, trabalhos cooperativos online, da telefonia atual (PABX em nuvem), alto tráfego de imagens, com uso cada vez maior de Geo-referenciamento e ainda ao custo x benefício, visto que links com velocidades de até 100Mbps, que teoricamente poderiam atender agências menores, possuem custo mensal muito próximos a links com velocidades maiores, na casa da dezena de Real.

5.4.2. Sede da SES/PR: A licitante deverá fornecer 1 (um) acesso em banda larga à rede Internet pública através de banda larga por fibra ótica compartilhada com velocidade mínima de 1Gbps, nas mesmas condições citadas para os ativos de rede .

5.5. Em relação aos requisitos técnicos:

5.5.1. Todos os equipamentos ou componentes utilizados para prestar os serviços contratados deverão ser homologados pela ANATEL.

5.5.2. A licitante deverá fornecer 1 (um) acesso em banda larga à rede Internet pública e todos os ativos de rede (modem etc.) necessários à ativação do serviço em cada Agência do IBGE e para a sede da SES/PR. Entende-se por acesso em banda larga conexão fixa, com velocidade nominal igual ou superior aos valores estabelecidos no item 1.1. do Termo de Referência para cada localidade, com garantia de banda de, no mínimo, 80% da banda contratada, caso os links sejam de banda larga convencional e entrega total de banda caso os links sejam de IP dedicado, aos moldes da Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019.

5.5.3. O serviço a ser fornecido deverá prover o acesso à Internet, sem necessidade de contratação de nenhuma funcionalidade ou provedor adicional, incluindo o serviço de resolução de nomes (DNS) para navegação na Internet, que deverá ser provido pela licitante.

5.5.4. Poderá também ser utilizado serviço de DNS do próprio IBGE, a critério deste.

5.5.5. A operadora, independentemente do meio físico utilizado, seja ele conversor de mídia ou outro equipamento equivalente, deverá fornecer o serviço de internet por meio de porta ethernet RJ45;

5.5.6. O modem fornecido deverá operar em modo ROUTER e, a critério do IBGE, deverá ser configurado de tal forma que um dos endereços IPv4 de sua LAN (rede local) possa ser atribuído a um equipamento especializado do IBGE (roteador sem fio, minicentral telefônica ou gateway IP, telefone IP ou estação da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo – RBMC) para que possa ser acessado diretamente, a partir da rede pública (Internet), para suporte e manutenção. Tal configuração pode ser feita através de NAT ou de configuração de DMZ no modem/roteador.

5.6.7. O equipamento da operadora deverá permitir, a critério do IBGE, o encaminhamento de portas (port forward) e publicação de serviços (DMZ), para que determinados recursos possam ficar disponíveis na Internet para assistência/configuração remota.

5.6.8. Não será admitido o uso de tecnologias como par metálico (xDSL) e Internet por cable modem.

5.6.9. Será admitido o uso de fibra ótica dedicada, soluções equivalentes ou superiores para os 34 links das agências, contanto que atenda as especificações do Edital e seus Anexos, bem como regulamentações e arcabouços jurídicos que se enquadre.

5.6.10. Uso de IP fixo ou dinâmico a cada acesso, fornecidos e configurados pela CONTRATADA.

5.6.11. Acesso direto à Internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornecer a possibilidade de contratação de provedor gratuito;

5.6.12. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

5.6.13. Todos os equipamentos e recursos envolvidos na prestação dos serviços devem estar em conformidade com os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePING, em especial as especificações marcadas como “ADOTADO” (A).

5.6.14. Em caso do bloco de endereço IP fornecido pela provedora de acesso constar em algum sistema de "blacklist", a CONTRATADA deverá solucionar o problema ou fornecer ao IBGE, um novo endereço fora da "blacklist" em até 48 horas.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Critérios e práticas de sustentabilidade:

Nas obrigações da Contratada deverão ser contemplados os mecanismos de implementação da sustentabilidade, reafirmando o comprometimento do IBGE em promover boas práticas em relação ao meio ambiente e ao desenvolvimento econômico e social.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. A demanda de comunicação de banda larga através de fibra ótica necessária para o pleno funcionamento da agência foi definido pela oferta de pacotes de dados ofertados, diante dos valores orçados, em um cenário em que conexões com velocidades maiores são oferecidos por valores muito próximos de conexões com valores menores.

Para as Agências Apucarana, Arapongas, Assis Chateaubriand, Campo Largo, Campo Mourão, Capanema, Cascavel, Cianorte, Colombo, Colorado, Cornélio Procópio, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Ibaiti, Irati, Ivaiporã, Jaguariaíva, Laranjeiras do Sul, Maringá, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Pinhais, Pitanga, Ponta Grossa, Rio Negro, Santo Antônio da Platina, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, Telêmaco Borba, Toledo, Umuarama e União da Vitória, a velocidade mínima a ser contratada é de 400Mbps de download e 40Mbps de upload, considerando a possibilidade de aumento no número de servidores, sejam efetivos ou temporários, ocasionado por levantamentos estatísticos previstos na instituição, como Censo Agropecuário e Contagem Populacional.

No caso da sede da Superintendência, a velocidade mínima a ser contratada é de 1Gbps para um link de banda larga convencional (compartilhado), para atender o tráfego de saída de dados externa ao ambiente do IBGE. No mês de

agosto de 2025, o IBGE enfrentou, por vários dias, problemas de comunicação no link MPLS do Rio de Janeiro, principalmente com o do CPD da Canabarro. Como todo o fluxo de entrada/saída de dados da SES/PR estava concentrado nele, a sede ficou sem nenhum tipo de comunicação (internet e telefonia), paralisando a coleta das pesquisas e demais demandas. Além disso, há a necessidade de conexão desvinculada ao link do Rio de Janeiro, que permita que a SSI-SES/PR simule um ambiente semelhante ao das agências, viabilizando o suporte para elas.

Itens	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Apucarana	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
2	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Arapongas	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
3	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Assis Chateaubriand	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
4	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Campo Largo	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
5	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Campo Mourão	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
6	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para a Ag. Capanema	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
7	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para a Ag. Cascavel	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
8	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para a Ag. Cianorte	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
9	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para a Ag. Colombo	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
10	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para a Ag. Colorado	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
11	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Cornélio Procopio	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00

12	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Foz do Iguaçu	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
13	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Francisco Beltrão	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
14	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Guarapuava	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
15	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Ibaiti	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
16	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Irati	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
17	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Ivaiporã	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
18	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Jaguariaíva	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
19	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Laranjeiras do Sul	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
20	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Maringá	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
21	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Paranaguá	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
22	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Paranavaí	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
23	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Pato Branco	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
24	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Pinhais	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
25	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Pitanga	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00

26	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Ponta Grossa	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
27	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Rio Negro	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
28	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Santo Antônio da Platina	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
29	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. São José dos Pinhais	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
30	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. São Mateus do Sul	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
31	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Telêmaco Borba	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
32	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Toledo	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
33	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Umuarama	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
34	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. União da Vitória	26484	mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
35	link de, no mínimo, 1Gbps para acesso à Internet por fibra ótica para a sede da SES/PR em Curitiba	26484	mês	12	R\$ 1.878,00	R\$ 22.536,00

7.2. Da necessidade de materiais.

7.2.1. É necessário que a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação forneça(m) os equipamentos e demais ativos de rede em comodato, devendo estar identificados e registrados por ela(s), além de ser(em) responsável(is) pela infraestrutura de cabeamento entre a rede externa e o ponto interno aos prédios das agências e da sede;

8. Levantamento de soluções

8.1. Do Levantamento de mercado.

Para levantamento de mercado, utilizaram-se as informações sobre preços que atendem a região onde os serviços serão prestados.

8.2. Da justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO	Descrição da solução (ou cenário)
1	Internet - via par metálico (xDSL): tecnologia antiga em desativação pelas operadoras, fornece velocidades máximas em regra de 35 Mbps em condições muito boas ou 5 Mbps em condições precárias;
2	Internet compartilhada - via Fibra Ótica ou Cabo - tecnologia muito utilizadas no momento permitindo excelente escalabilidade até velocidades acima de 600 Mbps;
3	Internet dedicada - via Fibra Ótica - tecnologia muito utilizada no momento permitindo excelente escalabilidade com altas velocidades e link dedicado, o que garante a disponibilidade da banda;
4	Internet via rádio - tecnologia ainda bastante utilizada para entregar "última milha", em especial em locais de difícil acesso para fibra ou nos quais condições exógenas, a exemplo de tombamento cultural, impeçam chegada de fibra ótica. Possui limitações e habitualmente entrega até 10 Mbps apenas;
5	Satélite - Tecnologia utilizada para atender a locais de difícil acesso, no qual a dificuldade vai além dos problemas de "última milha". Possui o inconveniente de maior retardo na transmissão;
6	Utilização de tecnologia MPLS - Solução outrora utilizada para atender à sede no RJ e às SES, mais adequada a necessidades multiprotocolo e com custo elevado para utilização na maioria das agências.
7	Rede Neutra - infraestrutura de telecomunicações compartilhada, tipicamente de fibra ótica, construída por uma empresa (neutra) e alugada para diferentes provedores de serviço de internet (ISP's) ou operadoras para que eles ofereçam seus serviços aos usuários finais. Isso permite que várias empresas de telecomunicações utilizem a mesma infraestrutura.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. Comparativamente, as soluções levantadas apresentam vantagens e desvantagens. As opções técnicas para prover internet para as agências abrangem:

9.1.1. **Solução 1** - Internet - via par metálico (xDSL) - tecnologia antiga em desativação pelas operadoras fornece velocidades máximas em regra de 35 Mbps em condições muito boas ou 5 Mbps em condições precárias;

9.1.2. **Solução 2** - Internet compartilhada - via Fibra Ótica ou Cabo - tecnologia muito utilizadas no momento permitindo excelente escalabilidade até velocidades acima de 600 Mbps;

9.1.3. **Solução 3** - Internet dedicada - via Fibra Ótica - tecnologia muito utilizadas no momento permitindo excelente escalabilidade com altas velocidades e link dedicado, o que garante a disponibilidade da banda e maior segurança de dados;

9.1.4. **Solução 4** - Internet via rádio - tecnologia ainda bastante utilizada para entregar "última milha", em especial em locais de difícil acesso para fibra ou nos quais condições exógenas a exemplo de tombamento cultural impeçam chegada de fibra ótica. Possui limitações e habitualmente entrega até 10 Mbps apenas;

9.1.5. **Solução 5** - Satélite - Tecnologia utilizada para atender locais de difícil acesso no qual a dificuldade vai além dos problemas de "última milha". Possui o inconveniente de maior retardo na transmissão.

9.1.6. **Solução 6** - Utilização de comutação de etiquetas multiprotocolo (MPLS) - Solução utilizada para atender a sede no RJ e as SES's, mais adequada a necessidades multiprotocolo e com custo elevado para utilização na maioria das agências.

9.1.7. **Solução 7** - Rede Neutra - infraestrutura de telecomunicações compartilhada, na qual um provedor constrói e mantém a estrutura física, e outras operadoras "locam" essa rede para oferecer seus serviços aos clientes finais. Nesta modalidade de serviço, a utilização de infraestrutura de terceiros (rede neutra) restringe-se exclusivamente à camada passiva (fibra apagada) ou ao transporte de dados (Camada 2), sendo vedada a utilização de serviços de conectividade final (Internet pronta) provenientes de outros provedores de varejo locais, o que caracterizaria subcontratação e não rede neutra. A simples gestão administrativa dos links contratados não é considerada como rede neutra, sendo necessário que todos os IP's de saída de internet sejam obrigatoriamente registrados para a empresa que atende o cliente no ponto de entrega do serviço. Os equipamentos e demais ativos de rede fornecidos são de propriedade da contratada, devendo estar identificados e registrados por ela.

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução apresenta Custo x Benefício adequado ao propósito da aquisição e é ofertada no mercado?	Solução 1		x	
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4		x	
	Solução 5		x	
	Solução 6		x	
	Solução 7	x		
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1		x	
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4		x	
	Solução 5	x		
	Solução 6	x		
	Solução 7	x		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
	Solução 4			x
	Solução 5			x
	Solução 6			x
	Solução 7			x
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
	Solução 4			x
	Solução 5			x
	Solução 6			x
	Solução 7			x
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
	Solução 4			x
	Solução 5			x
	Solução 6			x
	Solução 7			x
	Solução 1			x
	Solução 2			x

A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 3			x
	Solução 4			x
	Solução 5			x
	Solução 6			x
	Solução 7			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
	Solução 4			x
	Solução 5			x
	Solução 6			x
	Solução 7			x

As agências do IBGE necessitam de links com velocidade mínima de 400 Mbps, com IP DINÂMICO ou FIXO, provido por fibra ótica, com modems e outros equipamentos eventualmente necessários fornecidos pela empresa a ser contratada. Isso devido ao tipo de tráfego que consome cada vez mais banda, a exemplo de videoconferência via Microsoft Teams, trabalhos cooperativos online, base o modelo de telefonia atual (PABX em nuvem), alto tráfego de imagens, com uso cada vez maior de Georreferenciamento e ainda ao custo x benefício, visto que links com velocidades menores, que eventualmente pudessem suportar agências menores, possuem custo mensal muito próximos, na casa da dezena de Real, de velocidades maiores.

Já no caso da SES/PR, faz-se necessário a adoção de tecnologia mais precisa e/ou com maior velocidade, para que todo o tráfego de dados da sede não fique concentrado no link disponibilizado pelo Rio de Janeiro (atualmente um link dedicado); além disso, em casos de adversidade na conexão dele, toda a sede da Superintendência ficaria desprovida de acesso à rede.

9.2. Levantamento de mercado.

Para levantamento de mercado, utilizou-se as informações sobre preços praticados pelas empresas que atendem as regiões onde os serviços serão prestados.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. É considerada inviável, devido ter-se tornada obsoleta, a tecnologia:

- **Solução 1** - Internet via par metálico (xDSL) - empresas estão desativando suas redes e mesmo no contrato vigente tem sido negadas novas instalações em endereços não contemplados previamente. Depende fortemente de estrutura antiga, com manutenção cara e negligenciadas pelas operadoras que, de fato, preferem que seus clientes entreguem os links existentes. Fornece velocidades máximas em regra de 35 Mbps em condições muito boas ou 5 Mbps em condições precárias;

10.2. São consideradas inviáveis, devido ao custo as tecnologias:

- **Solução 5** - Satélite - Por opção da equipe de planejamento não foi dada opção de satélite, pois além dos problemas inerentes à tecnologia, habitualmente apresentar custos mais elevados;
- **Solução 6** - Utilização de comutação de etiquetas multiprotocolo (MPLS) foi considerada inadequada devido ao custo elevado para utilização, bem como, frequentemente exigir instalação e customização mais complexas, incompatíveis com o tempo de contratação proposto. Embora a solução estivesse implantada nas sedes das Superintendências e na sede do IBGE, a solução foi substituída por links dedicados.

10.3. É considerada inviável, devido à impossibilidade de entrega de velocidade, a tecnologia:

- **Solução 4** - Internet via rádio - Para locais de difícil acesso ou nos quais outras restrições exijam, é boa solução para velocidades de até 10 Mbps; cenário que não engloba as agências que serão atendidas.

10.4. É considerada inviável, devido à padronização preconizada pela DTI/COPTE:

- **Solução 3** - Internet dedicada - via Fibra Ótica - tecnologia muito utilizadas no momento permitindo excelente escalabilidade com altas velocidades e link dedicado, o que garante a disponibilidade da banda e maior segurança de dados;

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. A contratação não apresenta grandes complexidades técnicas, tratando-se de serviço comum. O custo total de propriedade é apenas o valor a ser cobrado pela instalação e pela disponibilização mensal do link, não se lhe agregando custos de manutenção e outros, a menos de ações de mau uso por parte do IBGE.

11.2. Os valores ofertados pelas contratadas devem contemplar todos os custos de instalação e manutenção, inclusive o modem para acesso, com todos os impostos. De acordo com os dados que temos até o momento, nos locais onde os links serão instalados, algumas empresas possuem infraestrutura de rede pronta. O vencedor (ou vencedores) do certame será(ão) responsável(is) por fornecer o modem em regime de comodato e levar o cabeamento até o ponto de conexão do local com a rede externa. Todas as agências já possuem infraestrutura de rede interna pronta. Os modems são fornecidos em regime de comodato pela empresa contratada e os roteadores utilizados serão os já existentes nas agências e que são de propriedade do IBGE. Caso sejam necessárias porém, adaptações e ações que demandam custos ao IBGE, os valores estimados serão somados aos valores totais das mensalidades pelo período de 12 (doze) meses.

Portanto, considerando as soluções viáveis, não serão necessárias adaptações ou ações que demandem custos ao IBGE. Todos os custos serão a cargo da contratada e farão parte dos valores estimados.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A conexão por fibra ótica tem por objetivo uma maior garantia de estabilidade e confiabilidade para o tráfego de dados. Diante das mudanças tecnológicas pelas quais o IBGE está passando, com um constante aumento no uso de dados para a realização de atividades, faz-se necessário um link de internet suficientemente estável que permita a implementação dos mais variados projetos tecnológicos do Instituto sem prejuízo da sua produtividade. Com a experiência adquirida no período de teletrabalho, observou-se que conexões de baixa velocidade/qualidade prejudicam substancialmente a participação em reuniões, eventos online e possivelmente em treinamentos EAD, que tendem a ser mais frequentes. No ambiente de agência, com recursos compartilhados entre funcionários, há uma preocupação em limitar as atividades - principalmente porque podem ser concorrentes em vista das diferentes pesquisas que acontecem simultaneamente.

Desta forma, considerando que houve retorno de atividades presenciais e que recursos online permanecerão na dinâmica de trabalho, a sugestão é utilizar velocidade mínima de 400 Mbps para os links das agências, e de 1Gbps da sede da SES/PR.

12.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES: não se aplica.

12.3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Este projeto está previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, aprovado pelo Comitê de Tecnologia de Informação – CTIC, no atendimento dos seguintes objetivos estratégicos:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
P13	Amplificar a disseminação e a comunicação com usuários e sociedade
	Garantir o nivelamento tecnológico dos

P18	projetos institucionais
P5	Implementar novas estratégias de aquisição de dados
D2	Trazer maior agilidade ao desenvolvimento e à padronização dos recursos de TI

ALINHAMENTO AO PDTI			
ID	Ação do PDTI	ID	Meta do PDTI associada
P6	Garantia de suporte de informação adequado, dinâmico, confiável e eficaz.	M1	Início do Planejamento para realização do Censo Agropecuário e Contagem Populacional em 2025 /2026

ALINHAMENTO AO PGC 2026	
DFD	Descrição
05	Contratação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM por fibra ótica para acesso à Internet para 34 agências do IBGE no interior e para a sede da SES/PR em Curitiba.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 206.136,00

13.1. A estimativa total da contratação é de **R\$206.136,00** (duzentos e seis mil, cento e trinta e seis reais). O valor máximo aceitável por item foi definido com base em pesquisa de mercado com fornecedores listados ou não no site da ANATEL e também com base nos orçamentos enviados à SES/PR que foram solicitados para elaboração do PGC 2027, visando as contratações serão realizadas no Censo Agropecuário. Foi considerado, também, o potencial de participação no Pregão Eletrônico das empresas pesquisadas com base na existência de cadastro no Comprasnet e na experiência de vendas para o cliente Governo Federal.

Em resumo, temos:

- Valor mensal de R\$ 1.878,00 pelo link para atender a sede da SES/PR em Curitiba.
- Valor mensal de R\$450,00 para cada link de internet fibra ótica com velocidade mínima de 400Mbps.

Assim, totalizamos **R\$206.136,00**, sendo R\$22.536,00 para o link da sede da SES/PR e R\$183.600,00 para 34 links para as agências destacadas, considerando o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021.

Os preços da tabela a seguir são compostos pelo somatório do valor da Instalação [I] (se houver) com as 12 (doze) mensalidades [M]:

--	--	--	--

Item	Descrição	Download /Upload (mínimos)	Valor máximo aceitável [I] + 12 x [M]
1	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de meio físico utilizando fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Apucarana/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
2	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de meio físico utilizando fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Araongas/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
3	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de meio físico utilizando fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Assis Chateaubriand/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
4	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Campo Largo/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
5	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Campo Mourão/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
6	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Capanema/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
7	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Cascavel/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
8	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Cianorte/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
9	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Colombo/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00

10	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Colorado/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
11	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Cornélio Procopio/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
12	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Foz do Iguaçu/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
13	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Francisco Beltrão/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
14	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Guarapuava/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
15	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Ibaiti/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
16	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Irati/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
17	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Ivaiporã/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
18	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de meio físico terrestre utilizando cabo com condutor metálico ou fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Jaguariaíva/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de meio físico terrestre utilizando		

19	cabo com condutor metálico ou fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Laranjeiras do Sul/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
20	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Maringá/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
21	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Paranaguá/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
22	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Paranaíba/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
23	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Pato Branco/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
24	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Pinhais/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
25	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Pitanga/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
26	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Ponta Grossa/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
27	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Rio Negro/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
28	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Santo Antônio da Platina/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00

29	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de São José dos Pinhais/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
30	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de São Mateus do Sul/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
31	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Toledo/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
32	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Telêmaco Borba/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
33	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de Umuarama/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
34	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na agência do IBGE no município de União da Vitória/PR.	400Mbps	R\$ 5.400,00
35	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a ser provido através de fibra ótica para atendimento das necessidades de comunicação de dados na Sede da Superintendência Estadual do IBGE no Paraná no município de Curitiba/PR.	1Gbps	R\$ 22.536,00

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. Agências:

14.1.1. Garantir conectividade estável e de alta velocidade para execução das atividades operacionais das agências do IBGE, assegurando eficiência na coleta, transmissão e processamento de dados estatísticos e geográficos. As agências do IBGE realizam atividades críticas que dependem de acesso contínuo à rede corporativa e à internet, incluindo:

14.1.1.1. Transmissão de grandes volumes de dados: envio de questionários, mapas e arquivos geo-espaciais para sistemas centrais.

14.1.1.2. Acesso a sistemas corporativos: plataformas de coleta e supervisão de pesquisas (SIGC), sistemas de gestão e comunicação interna (Portalweb, SEI).

14.1.1.3. Videoconferências e treinamentos online: essenciais para integração e capacitação das equipes.

14.1.1.4. Atualizações de software e segurança: download de pacotes e sincronização de dados em tempo real, mantendo o ambiente protegido.

14.1.2. Justificativa técnica da velocidade:

14.1.2.1. Capacidade adequada para múltiplos usuários simultâneos: as agências possuem equipes que utilizam recursos online de forma concorrente.

14.1.2.2. Redução de latência e aumento de produtividade: velocidade superior garante menor tempo de transmissão e maior eficiência operacional.

14.1.2.3. Compatibilidade com aplicações atuais e futuras: sistemas do IBGE demandam largura de banda crescente, especialmente em períodos de coleta de pesquisas amplas - como Pesquisa de Orçamentos Familiares, Pesquisa Nacional de Saúde - e de pesquisas contínuas (PNAD Contínua, CNEFE, Pesquisas Econômicas Anuais).

14.1.2.4. Suporte a serviços críticos: como VPN, videoconferência em alta definição e backup remoto.

14.2. Sede da SES/PR:

14.2.1. Necessidade Operacional: a Superintendência é responsável pela coordenação das operações estatísticas e geográficas em todo o estado, incluindo:

14.2.3.1. Gerenciamento de grandes volumes de dados provenientes das agências.

14.2.3.2. Integração com sistemas internos e externos para planejamento, supervisão e consolidação de pesquisas.

14.2.3.3. Suporte a equipes técnicas e administrativas que utilizam aplicações online simultaneamente.

14.2.2. Assegurar conectividade de alta disponibilidade e desempenho para a sede da Superintendência Estadual do IBGE no Paraná, garantindo suporte às atividades estratégicas e operacionais que dependem de comunicação contínua.

14.2.2.1. O tráfego de saída de dados será dividido, pois o acesso interno ao ambiente do IBGE permanecerá fixado no link fornecido pelo Rio de Janeiro, enquanto o acesso ao ambiente externo utilizará o link objeto desta contratação, evitando sobrecarga no link da sede da SES/PR, proporcionando balanceamento de carga. Além disso, o link de 1Gbps funcionará como redundância em caso de quedas do link fornecido pelo RJ;

14.2.3. Escalabilidade e segurança: permite expansão futura e implementação de políticas de segurança robustas, visto que a confidencialidade de informações embasa a missão institucional do IBGE.

14.2.4. Suporte a períodos de pico: como censos e pesquisas nacionais, quando há aumento significativo no tráfego de dados.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. Em cenários anteriores, a opção por links compartilhados com velocidades menores determinava economicidade na contratação, tanto para contratações comerciais domésticas quanto em contratações corporativas e para o poder público. Porém, com a evolução da tecnologia e ampliação da infraestrutura física da rede de comunicação multimídia, os valores cobrados por links de velocidades maiores não determinam na violação do Princípio da Vantajosidade. Tal cenário fica demonstrado em contratos existentes entre o IBGE-SES/PR e alguns fornecedores, como demonstrado a seguir:

A. Contrato vigente para atender a Agência do IBGE em Telêmaco Borba:

Tipo de serviço: Plano banda larga 100MB + ip fixo

Taxa de ativação: R\$ 100,00

Mensalidade 12x: R\$ 130,00

Obs.: Este plano de 100MB podemos entregar no mesmo valor de 300MB.

B. Contrato vigente para atender a Agência do IBGE em Capanema:

Veloc. D/U (A)	Instalação (B)	Valor Mensal (C)
R\$ 600mb	R\$ 0,0	R\$ 99,90

Em consulta aos planos comerciais ofertados nas maiores empresas atuantes no estado Paraná, ficou demonstrado que as velocidades mínimas comercializadas partem de, no mínimo 400Mbps:

Empresa 1:

Internet 100% fibra

Escolha sua velocidade

\$ Instalação gratuita

Wi-fi grátis

% Clube Ligga

💡 Ligga Energy

500 Mega - R\$ 99,90

500 Mega - R\$ 99,90

700 Mega - R\$ 139,90

800 Mega - R\$ 149,90

Empresa 2:

410420400	CAMPO LARGO	80	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
410430300	CAMPO MOURÃO	60	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
410450100	CAPANEMA	95	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
410480800	CASCAVEL	95	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
410550800	CIANORTE	80	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
410580500	COLOMBO	105	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
410590400	COLORADO	80	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
410640700	CORNÉLIO PROCÓPIO	90	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
410830400	FOZ DO IGUAÇU	80	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
410840300	FRANCISCO BELTRÃO	90	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
410940100	GUARAPUAVA	110	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
410970800	IBAITI	85	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
411070600	IRATI	95	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
411150600	IVAIPORÃ	30	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
411200900	JAGUARIAIVA	35	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80

411330400	LARANJEIRAS DO SUL	45	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
411520000	MARINGÁ	115	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
411820400	PARANAGUÁ	80	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
411840200	PARANAVAÍ	60	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
411850100	PATO BRANCO	70	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
411915200	PINHAIS	85	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
411960800	PITANGA	40	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
411990500	PONTA GROSSA	185	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
412230500	RIO NEGRO	85	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
412410300	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	85	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
412550600	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	120	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
412560500	SÃO MATEUS DO SUL	70	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
412710600	TELÊMACO BORBA	85	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
412770000	TOLEDO	70	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80
412810400	UMUARAMA	120	400	R\$ 79,90	R\$ 958,80

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
(OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)**

Marcos Vinicius Ferreira Mazoni

Matrícula/SIAPE: 1572698

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica

AUTORIDADE COMPETENTE

Flávia Vinhaes Santos

Diretora Executiva

Matrícula/SIAPE 1790129

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

No que tange às soluções de mercado escolhidas, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades de comunicação e de conectividade do IBGE.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 47/2025.

INTEGRANTE TÉCNICO (substituto)	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
(assinado eletronicamente) _____ Anderson José Lucio Tavares SIAPE 3483897	(assinado eletronicamente) _____ Yana Evelise Tavares Schenatto SIAPE 1548058	(assinado eletronicamente) _____ Adriana Fujinami Omine SIAPE 2105159

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA FUJINAMI OMINE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/07/2026 às 16:03:24.

LUCIANO LOPES MARTINS

Membro da comissão de contratação

YANA EVELISE TAVARES SCHENATTO

Responsável pela contratação direta

TOBIAS AUGUSTO ROSA FARIA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 28 cotação-resumido-5-2025 atualizada JUL2026.pdf (87.74 KB)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 09/07/2026 16:04

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
5/2025	114623	Concluída	ADRIANA FUJINAMI OMINE

Título: Contratação de links de internet - 2026

Observações: Contratação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (banda larga fibra óptica), através de links compartilhados com de velocidade de transmissão de dados mínima de 400Mbps, para atender 34 Agências do IBGE/PR no interior do estado e de 1 (um) link compartilhado com velocidade mínima de 1Gbps para atender a sede da Superintendência do IBGE/PR em Curitiba/PR.

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 191.612,2296

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26174 - Acesso a internet - stfc (banda larga)	MEGA BITS/SEGUNDO	408
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 89,9000	R\$ 419,8437	R\$ 230,0000
Coeficiente de Variação: 198,3977% Desvio Padrão: 832,9602 Maior Preço: R\$ 5.400,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Fornecedor	408		R\$ 749,0000	18/06/2026	Sim
2	IV	Telefônica Brasil S/A - Fornecedor	408		R\$ 270,0000	23/06/2026	Sim
3	IV	DBUG TELECOM LTDA - Fornecedor	408		R\$ 159,9900	07/01/2026	Sim
4	IV	MHNET TELECOMUNICAÇÕES - Fornecedor	408		R\$ 120,0000	06/01/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 125,0000	22/06/2026	Sim
6	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 89.565,0000	18/06/2026	Não
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 89,9000	17/06/2026	Sim
8	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	9	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 5.400,0000	17/06/2026	Sim
9	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Sim
		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.					

10	I	NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Sim
11	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Sim
12	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Sim
13	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Sim
14	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Sim
15	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Sim
16	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 880,0000	11/06/2026	Não
17	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 135,0000	06/06/2026	Sim
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 3.460,0000	24/05/2026	Não
19	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 198,5000	24/05/2026	Sim
20	I	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 90.995,0000	21/05/2026	Não
21	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 2.998,8000	20/05/2026	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.000,0000	19/05/2026	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.000,0000	19/05/2026	Não
24	I	CONSELHO FEDERAL DE NUTRICAO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.083,0000	19/05/2026	Não
25	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 6.800,0000	06/05/2026	Não
26	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 2.400,0000	06/05/2026	Não
27	I	CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 5ª REGIAO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 350,0000	03/05/2026	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	24	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 298,8000	29/04/2026	Sim
29	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 780,0000	28/04/2026	Não
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 840,0000	27/04/2026	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 379,8000	27/04/2026	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 379,8000	27/04/2026	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 170,0000	27/04/2026	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 150,0000	27/04/2026	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 150,0000	27/04/2026	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 150,0000	27/04/2026	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 230,0000	26/04/2026	Sim
38	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 35,0000	22/04/2026	Não
39	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 380,0000	22/04/2026	Sim
40	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 380,0000	22/04/2026	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	24	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 99,9000	16/04/2026	Sim

42	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	24	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 416,6600	15/04/2026	Sim
43	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 141,7200	09/04/2026	Sim
44	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 400,0000	30/03/2026	Não
45	I	MPR-CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 930,0000	20/03/2026	Não
46	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 160,0000	18/03/2026	Sim
47	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1290,0000	17/03/2026	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 230,0000	11/03/2026	Sim
49	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 249,9900	11/03/2026	Sim
50	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 194,0000	10/03/2026	Sim
51	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 196,0000	10/03/2026	Sim
52	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 180,0000	10/03/2026	Sim
53	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 195,0000	10/03/2026	Sim
54	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 195,0000	10/03/2026	Sim

Legenda:

- ⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
26174 - Acesso a internet - stfc (banda larga)		MEGA BITS/SEGUNDO	12				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 79,0403%				
R\$ 780,0000	R\$ 1.693,0000	R\$ 1.083,0000	Desvio Padrão: 1.338,1517				
			Maior Preço: R\$ 5.400,0000				
Método de cálculo adotado: Média							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Fornecedor	12		R\$ 3.200,0000	18/06/2026	Sim
2	IV	Telefônica Brasil S/A - Fornecedor	12		R\$ 1.600,0000	23/06/2026	Sim
3	IV	DBUG TELECOM LTDA - Fornecedor	12		R\$ 1.500,0000	07/01/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 125,0000	22/06/2026	Não
5	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 89.565,0000	18/06/2026	Não
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 89,9000	17/06/2026	Não
7	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	9	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 5.400,0000	17/06/2026	Sim
		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.					

8	I	NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Não
9	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Não
10	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Não
11	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Não
12	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Não
13	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Não
14	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Não
15	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 880,0000	11/06/2026	Não
16	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 135,0000	06/06/2026	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 3.460,0000	24/05/2026	Não
18	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 198,5000	24/05/2026	Não
19	I	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 90.995,0000	21/05/2026	Não
20	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 2.998,8000	20/05/2026	Não
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.000,0000	19/05/2026	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.000,0000	19/05/2026	Sim
23	I	CONSELHO FEDERAL DE NUTRICAO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.083,0000	19/05/2026	Sim
24	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 6.800,0000	06/05/2026	Não
25	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 2.400,0000	06/05/2026	Não
26	I	CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 5ª REGIAO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 350,0000	03/05/2026	Não
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	24	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 298,8000	29/04/2026	Não
28	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 780,0000	28/04/2026	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 840,0000	27/04/2026	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 379,8000	27/04/2026	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 379,8000	27/04/2026	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 170,0000	27/04/2026	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 150,0000	27/04/2026	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 150,0000	27/04/2026	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 150,0000	27/04/2026	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 230,0000	26/04/2026	Não
37	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 35,0000	22/04/2026	Não
38	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 380,0000	22/04/2026	Não
39	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 380,0000	22/04/2026	Não

40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 99,9000	16/04/2026	Não
41	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	24	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 416,6600	15/04/2026	Não
42	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 141,7200	09/04/2026	Não
43	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 400,0000	30/03/2026	Não
44	I	MPR-CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 930,0000	20/03/2026	Sim
45	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 160,0000	18/03/2026	Não
46	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1290,0000	17/03/2026	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 230,0000	11/03/2026	Não
48	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 249,9900	11/03/2026	Não
49	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 194,0000	10/03/2026	Não
50	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 196,0000	10/03/2026	Não
51	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 180,0000	10/03/2026	Não
52	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 195,0000	10/03/2026	Não
53	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 195,0000	10/03/2026	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Contratação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (banda larga fibra óptica), através de links com de velocidade de transmissão de dados mínima de 400Mbps, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, para atender a 34 Agências do IBGE/PR no interior do estado e de 1 (um) link, com velocidade mínima de 1Gbps, para atender a sede da Superintendência do IBGE/PR em Curitiba/PR.

O procedimento para a estimativa dos preços foi feito de acordo com as orientações da AGU, à luz da Lei nº 14.133 /2021, com consulta aos portais de divulgação de Contratações Públicas – observando licitações similares ao presente processo, atentando-se às unidades de medida para que não se descaracterizasse o objeto proposto. Destaca-se, também, que foram feitas consultas, via correio eletrônico, a diversos fornecedores, com solicitação de orçamento para a composição do Mapa de Preços; porém, sem resposta alguma por parte deles.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Documento assinado eletronicamente por YANA EVELISE TAVARES SCHENATTO, Gerente Nível I, em 14 de Julho de 2026, às 08:28:42, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 6562382756055203291 e o código CRC B4A9210B.



Documento assinado eletronicamente por ADRIANA FUJINAMI OMINE, Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas, em 14 de Julho de 2026, às 08:37:11, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 3939005363998801187 e o código CRC 7F0B7E1B.



Documento assinado eletronicamente por TOBIAS AUGUSTO ROSA FARIA, Superintendente Estadual Nível II, em 14 de Julho de 2026, às 08:40:09, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 7437122617014466929 e o código CRC 79E4F2F9.

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ

Matriz de Gerenciamento de Riscos 1/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
1/2026	ADRIANA FUJINAMI OMINE	06/01/2026 15:46
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM (Internet Banda Larga) a serem providos através de meio físico terrestre utilizando fibra ótica		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso no processo de contratação por culpa do IBGE	Negligência da equipe de planejamento	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Incomunicabilidade da Agência					
Ações Preventivas						
P-01	Iniciar o processo no momento em que a demanda foi identificada.			Responsáveis: ADRIANA FUJINAMI OMINE, Yana Evelise Tavares Schenatto, ANDERSON JOSÉ LUCIO TAVARES		
Ações de Contingência						
C-01	Agilizar o processo de contratação reunindo os itens exigidos pela Lei14.133/2021			Responsáveis: ADRIANA FUJINAMI OMINE, Yana Evelise Tavares Schenatto, ANDERSON JOSE LUCIO TAVARES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Baixa qualidade de conexão ou queda no sinal de internet	Eventos externos, ou manobras realizadas pela contratada que venham a interromper a conexão de internet para a edificação	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	2
Impactos						
1	Incomunicabilidade da Agência					
Ações Preventivas						
P-01	Solicitar em contrato que toda manobra de manutenção seja previamente agendada e notificada à equipe de gestão.			Responsáveis: YANA EVELISE TAVARES SCHENATTO, ADRIANA FUJINAMI OMINE, ANDERSON JOSE LUCIO TAVARES		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar em contrato que todo chamado aberto para verificação junto à empresa seja respondido em até 24 horas.			Responsáveis: YANA EVELISE TAVARES SCHENATTO, ADRIANA FUJINAMI OMINE, ANDERSON JOSE LUCIO TAVARES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Velocidade baixa ou conexão instável entregue pela empresa contratada	Baixa qualidade do serviço entregue pela empresa contratada.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	2
Impactos						
1	Incomunicabilidade da Agência					
Ações Preventivas						

P-01	Selecionar fornecedores com bom histórico junto a outros processos de contratação.	Responsáveis: ADRIANA FUJINAMI OMINE, YANA EVELISE TAVARES SCHENATTO, ANDERSON JOSE LUCIO TAVARES
------	--	---

Ações de Contingência		
C-01	Abertura de chamados para manutenção e verificação com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento e solução.	Responsáveis: ADRIANA FUJINAMI OMINE, YANA EVELISE TAVARES SCHENATTO, ANDERSON JOSE LUCIO TAVARES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ADRIANA FUJINAMI OMINE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/01/2026 às 16:13:37.

ANDERSON JOSE LUCIO TAVARES

Membro da comissão de contratação

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDERSON JOSE LUCIO TAVARES

Data: 09/01/2026 10:53:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

YANA EVELISE TAVARES SCHENATTO

Responsável pela contratação direta

ELIAS GUILHERME RICARDO

Autoridade competente

Seleção de fornecedor

ADRIANA FUJINAMI OMINE

Membro da comissão de contratação

YANA EVELISE TAVARES SCHENATTO

Responsável pela contratação direta

ELIAS GUILHERME RICARDO

Autoridade competente

Gestão de Contrato

ADRIANA FUJINAMI OMINE

Membro da comissão de contratação

YANA EVELISE TAVARES SCHENATTO

Responsável pela contratação direta

ELIAS GUILHERME RICARDO

Autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por YANA EVELISE TAVARES SCHENATTO, Gerente Nível I, em 9 de Janeiro de 2026, às 09:01:17, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 3683111787523229981 e o código CRC E2E7F93C.



Documento assinado eletronicamente por ELIAS GUILHERME RICARDO, Superintendente Estadual Nível II, em 9 de Janeiro de 2026, às 09:51:55, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 5661946778730413353 e o código CRC 25D572A1.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 09/07/2026 16:04

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
5/2025	114623	Concluída	ADRIANA FUJINAMI OMINE

Título: Contratação de links de internet - 2026

Observações: Contratação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (banda larga fibra óptica), através de links compartilhados com de velocidade de transmissão de dados mínima de 400Mbps, para atender 34 Agências do IBGE/PR no interior do estado e de 1 (um) link compartilhado com velocidade mínima de 1Gbps para atender a sede da Superintendência do IBGE/PR em Curitiba/PR.

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 191.612,2296

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26174 - Acesso a internet - stfc (banda larga)	MEGA BITS/SEGUNDO	408
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 89,9000	R\$ 419,8437	R\$ 230,0000
Coeficiente de Variação: 198,3977% Desvio Padrão: 832,9602 Maior Preço: R\$ 5.400,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Fornecedor	408		R\$ 749,0000	18/06/2026	Sim
2	IV	Telefônica Brasil S/A - Fornecedor	408		R\$ 270,0000	23/06/2026	Sim
3	IV	DBUG TELECOM LTDA - Fornecedor	408		R\$ 159,9900	07/01/2026	Sim
4	IV	MHNET TELECOMUNICAÇÕES - Fornecedor	408		R\$ 120,0000	06/01/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 125,0000	22/06/2026	Sim
6	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 89.565,0000	18/06/2026	Não
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 89,9000	17/06/2026	Sim
8	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	9	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 5.400,0000	17/06/2026	Sim
9	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Sim
		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.					

10	I	NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Sim
11	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Sim
12	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Sim
13	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Sim
14	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Sim
15	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Sim
16	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 880,0000	11/06/2026	Não
17	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 135,0000	06/06/2026	Sim
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 3.460,0000	24/05/2026	Não
19	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 198,5000	24/05/2026	Sim
20	I	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 90.995,0000	21/05/2026	Não
21	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 2.998,8000	20/05/2026	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.000,0000	19/05/2026	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.000,0000	19/05/2026	Não
24	I	CONSELHO FEDERAL DE NUTRICAO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.083,0000	19/05/2026	Não
25	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 6.800,0000	06/05/2026	Não
26	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 2.400,0000	06/05/2026	Não
27	I	CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 5ª REGIAO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 350,0000	03/05/2026	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	24	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 298,8000	29/04/2026	Sim
29	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 780,0000	28/04/2026	Não
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 840,0000	27/04/2026	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 379,8000	27/04/2026	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 379,8000	27/04/2026	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 170,0000	27/04/2026	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 150,0000	27/04/2026	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 150,0000	27/04/2026	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 150,0000	27/04/2026	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 230,0000	26/04/2026	Sim
38	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 35,0000	22/04/2026	Não
39	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 380,0000	22/04/2026	Sim
40	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 380,0000	22/04/2026	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	24	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 99,9000	16/04/2026	Sim

42	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	24	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 416,6600	15/04/2026	Sim
43	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 141,7200	09/04/2026	Sim
44	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 400,0000	30/03/2026	Não
45	I	MPR-CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 930,0000	20/03/2026	Não
46	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 160,0000	18/03/2026	Sim
47	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1290,0000	17/03/2026	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 230,0000	11/03/2026	Sim
49	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 249,9900	11/03/2026	Sim
50	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 194,0000	10/03/2026	Sim
51	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 196,0000	10/03/2026	Sim
52	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 180,0000	10/03/2026	Sim
53	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 195,0000	10/03/2026	Sim
54	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 195,0000	10/03/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
26174 - Acesso a internet - stfc (banda larga)		MEGA BITS/SEGUNDO	12
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 79,0403%
R\$ 780,0000	R\$ 1.693,0000	R\$ 1.083,0000	Desvio Padrão: 1.338,1517
			Maior Preço: R\$ 5.400,0000
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Fornecedor	12		R\$ 3.200,0000	18/06/2026	Sim
2	IV	Telefônica Brasil S/A - Fornecedor	12		R\$ 1.600,0000	23/06/2026	Sim
3	IV	DBUG TELECOM LTDA - Fornecedor	12		R\$ 1.500,0000	07/01/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 125,0000	22/06/2026	Não
5	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 89.565,0000	18/06/2026	Não
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 89,9000	17/06/2026	Não
7	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	9	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 5.400,0000	17/06/2026	Sim
		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.					

8	I	NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Não
9	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Não
10	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Não
11	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Não
12	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Não
13	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Não
14	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 490,0000	11/06/2026	Não
15	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 880,0000	11/06/2026	Não
16	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 135,0000	06/06/2026	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 3.460,0000	24/05/2026	Não
18	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 198,5000	24/05/2026	Não
19	I	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 90.995,0000	21/05/2026	Não
20	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 2.998,8000	20/05/2026	Não
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.000,0000	19/05/2026	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.000,0000	19/05/2026	Sim
23	I	CONSELHO FEDERAL DE NUTRICAO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.083,0000	19/05/2026	Sim
24	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 6.800,0000	06/05/2026	Não
25	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 2.400,0000	06/05/2026	Não
26	I	CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 5ª REGIAO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 350,0000	03/05/2026	Não
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	24	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 298,8000	29/04/2026	Não
28	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 780,0000	28/04/2026	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 840,0000	27/04/2026	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 379,8000	27/04/2026	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 379,8000	27/04/2026	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 170,0000	27/04/2026	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 150,0000	27/04/2026	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 150,0000	27/04/2026	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 150,0000	27/04/2026	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 230,0000	26/04/2026	Não
37	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 35,0000	22/04/2026	Não
38	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 380,0000	22/04/2026	Não
39	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 380,0000	22/04/2026	Não

40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 99,9000	16/04/2026	Não
41	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	24 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 416,6600	15/04/2026	Não
42	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC - Compras.gov.br	1 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 141,7200	09/04/2026	Não
43	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 400,0000	30/03/2026	Não
44	I	MPR-CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 930,0000	20/03/2026	Sim
45	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 160,0000	18/03/2026	Não
46	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN - Compras.gov.br	1 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.290,0000	17/03/2026	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 230,0000	11/03/2026	Não
48	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 249,9900	11/03/2026	Não
49	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	60 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 194,0000	10/03/2026	Não
50	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	60 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 196,0000	10/03/2026	Não
51	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	60 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 180,0000	10/03/2026	Não
52	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	60 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 195,0000	10/03/2026	Não
53	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	60 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 195,0000	10/03/2026	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Contratação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (banda larga fibra óptica), através de links com de velocidade de transmissão de dados mínima de 400Mbps, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, para atender a 34 Agências do IBGE/PR no interior do estado e de 1 (um) link, com velocidade mínima de 1Gbps, para atender a sede da Superintendência do IBGE/PR em Curitiba/PR.

O procedimento para a estimativa dos preços foi feito de acordo com as orientações da AGU, à luz da Lei nº 14.133 /2021, com consulta aos portais de divulgação de Contratações Públicas – observando licitações similares ao presente processo, atentando-se às unidades de medida para que não se descaracterizasse o objeto proposto. Destaca-se, também, que foram feitas consultas, via correio eletrônico, a diversos fornecedores, com solicitação de orçamento para a composição do Mapa de Preços; porém, sem resposta alguma por parte deles.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Agências, localidades e responsáveis no local

Item	Agência	Endereço	Responsável no local	Telefone	e-mail
1	Apucarana	Rua Osório de Ribas de Paula, 94 SL 503 Apucarana/PR - CEP 86800-720	FERNANDO ENDO	43-2018- 1203	fernando.endo@ibge.gov.br
2	Arapongas	Rua Harpia, Nº 32 Arapongas/PR - CEP 86701-260	ANTONIO NORBERTO SCHNEIDER	43-2018- 1963	antonio.schneider@ibge.gov.br
3	Assis Chateaubriand	Rua Presidente Costa e Silva, 616 Assis Chateaubriand/PR - 85935-000	MARCOS ROBERTO LEITE	44-2018- 1968	marcos-roberto.leite@ibge.gov.br
4	Campo Largo	R. Dom Pedro II, 748 - Centro, Campo Largo/PR, CEP 83601-160	ROBERTO JOSÉ LUBE TELES	41-3180- 0628	roberto.teles@ibge.gov.br
5	Campo Mourão	Rua Peabiru, 482, QD. 116 LT 01 Centro Campo/PR Mourão CEP 87302-110	MARCOS VINICIUS VICENTE	44-3191- 0020	marcos.vicente@ibge.gov.br
6	Capanema	Rua Tamoios, 1421 - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000	LUCAS EDUARDO BOFF	46-2021- 0447	lucas.boff@ibge.gov.br
7	Cascavel	R. Carlos de Carvalho, 3510 Cascavel/PR CEP 85.801-130	TATIANE GIRALDI VASSELA	45-2021- 0032	tatiane.giraldi@ibge.gov.br
8	Cianorte	Rua Ipiranga, 903 - Zona Um CEP: 87200-254 Cianorte/PR	JAIR IMAY	44-3192- 0175	jair.imay@ibge.gov.br
9	Colombo	Estrada da Ribeira BR 476, 4567, Loja 5, QM 1, Jd. Guaraituba – Colombo/PR – CEP 83408-000	GIOVANNI LUCAS BONALDO	41-3180- 0902	giovanni.bonaldo@ibge.gov.br
10	Colorado	R Mato Grosso, 680 – Colorado/PR - Centro CEP: 86690-000	GUILHERME ERNESTO TONIN	44-2018- 1001	guilherme.tonin@ibge.gov.br

11	Cornélio Procópio	R. Mal. João Batista Mascarenhas de Moraes, 61 - Jardim Pérola, Cornélio Procópio/PR	RONALDO DE SOUZA SANTOS	43-2018-1204	ronaldo.santos@ibge.gov.br
12	Foz do Iguaçu	Rua Edmundo de Barros, 673 Térreo Foz do Iguaçu/PR - CEP 85851-120	ALEXANDRO JOSE CASTAGNARO	45-2018-1787	alexandro.castagnaro@ibge.gov.br
13	Francisco Beltrão	Rua Guanabara, 828 - Bairro Vila Nova - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-300	PAULO ROBERTO DE FREITAS	46-2520-6936	paulo.freitas@ibge.gov.br
14	Guarapuava	Rua Senador Pinheiro Machado, 1604, Centro - CEP 85.010-100 - Guarapuava/PR	ELISANGELA BORGIA	42-3342-0992	elisangela.borgia@ibge.gov.br
15	Ibaiti	R. Rui Barbosa, 778 - Centro - Ibaiti/PR - CEP: 84900-000	SIRVAL INACIO DA SILVA	43-3195-0100	sirval.silva@ibge.gov.br
16	Irati	R. Pacífico Borges, 23 - Irati/PR - CEP 84503-449	JOSE LEOCADIO PEDROSO	42-2018-1080	jose.pedroso@ibge.gov.br
17	Ivaiporã	Av. Tancredo Neves, 1555, Jardim Luiz XV - Ivaiporã/PR - CEP 86870-000	THAYARA CHRISTINA OSSWALD DE OLIVEIRA	43-2018-1205	thayara.oliveira@ibge.gov.br
18	Jaguariaíva	Rua Leônidas Ferreira de Barros, 292, Cidade Alta, CEP 84200-000 - Jaguariaíva/PR	MARCO AURELIO FERRAZ DOS SANTOS	43-3189-0000	marco.f.santos@ibge.gov.br
19	Laranjeiras do Sul	Rua Marechal Cândido Rondon, 2538 - Centro, Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85301-060	FRANCIELE MORO TOLEDO	42-2018-1081	franciele.toledo@ibge.gov.br
20	Maringá	Rua Campos Sales, 548 -	CASSIUS MARCELUS	44-2018-1926	cassius.brito@ibge.gov.br

		Q54L20 – Zona 07 – Maringá/PR - CEP: 87.020-080	TALES MARCUSSO BERNARDES DE BRITO		
21	Paranaguá	Avenida das Pérolas, 562 - Vila dos Comerciantes, Paranaguá/PR, 83215-720	ROGÉRIO GONÇALVES ALVES	41-3842-0992	rogerio.g.alves@ibge.gov.br
22	Paranavaí	R. Adibe Aburad, 885 - Jardim Paraíso, Paranavaí/PR, 87703-380	DIOGO TULER FORLANI	44-3190-0000	diogo.forlani@ibge.gov.br
23	Pato Branco	R. Industrial, 298 - Industrial, Pato Branco/PR, 85506-520 Obs.: em breve a agência mudará para o endereço: R. Goianases, 368 - 1 da quadra 32 - Centro, Pato Branco/PR, 85501-020	WILSON LEMOS MARTINS	46-2021-0493	wilson.martins@ibge.gov.br
24	Pinhais	Rua Isaac Victor Pereira, 153 - Atuba, Pinhais/PR, CEP 83326-200	CLAYTON FERNANDES	41-3073-8129	clayton.fernandes@ibge.gov.br
25	Pitanga	Av. Universitária Amália Mendes Ziegmann, s/nº (prédio do Bloco de Notas do Produtor Rural) - Pitanga/PR - CEP 85200-000	MARCELO ESPLUGUES	42-3181-0002	marcelo.esplugues@ibge.gov.br
26	Ponta Grossa	Rua Nilo Peçanha 379 – Bairro Oficinas – Ponta Grossa/PR CEP 84040.040 Obs.: em breve a agência mudará para o endereço Rua Theodoro Rosas, 851, Loja 2 (térreo), Centro, Ponta	HENRY MAZER	42-2018-1045	henry.mazer@ibge.gov.br

		Grossa/PR - CEP 84010-180			
27	Rio Negro	Rua Doutor Vicente Machado - 525, Rio Negro/PR, CEP 83880-039	ANDRESSA SCHAFASCHECK	47-2018- 1524	andressa.schafascheck@ibge.gov.br
28	Santo Antônio da Platina	Rua Palmira Ferreira dos Santos, 51 – Jd. Santos Dumont – Sto. Antônio Platina/PR CEP 86430-000	RONALDO DE SOUZA SANTOS	43-2018- 1206	ronaldo.santos@ibge.gov.br
29	São José dos Pinhais	Rua Voluntários da Pátria, 196 - Loja 702 CEP: 83005- 020 São José dos Pinhais/PR	ROBERTO MARTINS DOROCINSKI	41-3073- 9167	roberto.dorocinski@ibge.gov.br
30	São Mateus do Sul	Rua Dona Estefânia, 2043 - sala 01 - Centro, São Mateus do Sul/PR CEP 83900- 000	ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA COSTA	42-3742- 0201	antonio.costa@ibge.gov.br
31	Telêmaco Borba	R Joaquim Batista Ribeiro, 685 Telêmaco Borba/PR CEP: 84261-070	DIVONEI ROSENILSON DA SILVA	42-3742- 0992	divonei.silva@ibge.gov.br
32	Toledo	R. Piratini, 2190 - Toledo/PR CEP 85.901-010	MARCELO AUGUSTO SCANDELA	45-3196- 4165	marcelo.scandela@ibge.gov.br
33	Umuarama	Rua Pará, 3149 CEP: 87501-520 Umuarama/PR	PAULO CARDOZO LAVADO	44-3771- 1517	paulo.lavado@ibge.gov.br
34	União da Vitória	Av. Interventor Manoel Ribas, 134 - Centro, União da Vitória/PR, CEP 84600-000	LUIZ CARLOS RUSINEK	42-2018- 1034	lui.rusinek@ibge.gov.br
35	Curitiba	Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 75 - Centro, Curitiba/PR, CEP 80410-180	LUCIANO LOPES MARTINS		luciano.martins@ibge.gov.br

Gestor	Contato
Adriana Fujinami Omine	adriana.omine@ibge.gov.br

Gerente de Recursos Materiais	Contato
Yana Evelise Tavares Schenatto	yana.tavares@ibge.gov.br

Int. Técnico - SSI	Contato
Luciano Lopes Martins	luciano.martins@ibge.gov.br

Int. Técnico - SSI (Substituto)	Contato
Anderson José Lucio Tavares	anderson.tavares@ibge.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM (banda larga), a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando cabo de fibra ótica		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxxxxxxx

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
Valor total estimado da OS					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES
As instruções estão contidas no item 6.1 do Termo de Referência da contratação.

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1	Agendamento	<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...	Instalação e ativação do link	<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

	Fornecimento do número do circuito		
	Validação da instalação junto à SES/PR - SSI e GRM		

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a **execução dos serviços** correspondentes à presente **<OS>**, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >
**<Responsável pela demanda/ Fiscal
Requisitante>**
Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >
Gestor do Contrato
Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**; CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**; Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

[...]

[...]

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

[...]

[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

[...]

[...]

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

[...]

[...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO

PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

[...]

[...]

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do

CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

[...]

[...]

[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

[...]

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da **<CIDADE DA CONTRATANTE>**, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para

verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO _____ <Nome do Fiscal Técnico do Contrato> Matrícula: xxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.
PREPOSTO _____ <Nome do Preposto do Contrato> Matrícula: xxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.
Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNP J	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE FIBRA ÓTICA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTAMOS que o(s) **serviço(s)** correspondentes à **<OS/OFB>** acima identificada foram **prestados** pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

--	--	--	--

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, **<não>** há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, **<cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>**.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à **<OS/OFB>** acima identificada monta em R\$ **<valor>** (**<valor por extenso>**).

Referência: **<Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>**.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a **<faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues>** relativos à supracitada **<OS/OFB>**, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA
PREPOSTO
<Nome do Preposto do Contrato> Matrícula: xxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ

Contrato 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	114623-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ	ADRIANA FUJINAMI OMINE	09/07/2026 17:36 (v 0.4)
Status			
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	43/2026	03641.000460/2025-47

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026, QUE FAZEM ENTRE SI, A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ, E xxxx

A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, por intermédio de sua Superintendência Estadual no Paraná, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 75, Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.410-180, inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.094/0019-79, , neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 03641.000460/2025-47 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.[A2]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Itens	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Apucarana	26484	mês	12		
2	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Arapongas	26484	mês	12		
3	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Assis Chateaubriand	26484	mês	12		
4	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Campo Largo	26484	mês	12		
5	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Campo Mourão	26484	mês	12		
6	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para a Ag. Capanema	26484	mês	12		
7	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para a Ag. Cascavel	26484	mês	12		
8	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para a Ag. Cianorte	26484	mês	12		
9	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para a Ag. Colombo	26484	mês	12		
10	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para a Ag. Colorado	26484	mês	12		
11	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Cornélio Procopio	26484	mês	12		
12	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Foz do Iguaçu	26484	mês	12		

13	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Francisco Beltrão	26484	mês	12		
14	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Guarapuava	26484	mês	12		
15	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Ibaíti	26484	mês	12		
16	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Irati	26484	mês	12		
17	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Ivaiporã	26484	mês	12		
18	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Jaguariaíva	26484	mês	12		
19	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Laranjeiras do Sul	26484	mês	12		
20	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Maringá	26484	mês	12		
21	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Paranaguá	26484	mês	12		
22	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Paranaíba	26484	mês	12		
23	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Pato Branco	26484	mês	60		
24	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Pinhais	26484	mês	12		
25	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Pitanga	26484	mês	12		
26	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Ponta Grossa	26484	mês	12		

27	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Rio Negro	26484	mês	12		
28	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Santo Antônio da Platina	26484	mês	12		
29	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. São José dos Pinhais	26484	mês	12		
30	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. São Mateus do Sul	26484	mês	12		
31	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Telêmaco Borba	26484	mês	12		
32	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Toledo	26484	mês	12		
33	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Umuarama	26484	mês	12		
34	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. União da Vitória	26484	mês	12		
35	link de, no mínimo 1Gbps para acesso à Internet por fibra ótica para a sede da SES/PR em Curitiba	26484	mês	12		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados do dia 1º de agosto de 2026, quando devem estar implantados e funcionando plenamente os itens vinculados a este documento**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A2]

2.2.1. A vigência contratual poderá ser encerrada antecipadamente pela Administração, sem ônus de multas, caso venha a ser implementada solução de contratação centralizada de ou indenizações à Contratada Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) ou serviço equivalente pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) ou unidade central do IBGE, que abranja as localidades objeto deste contrato.

2.2.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Contratada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre o encerramento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O *valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) listados no item 1.1 do Termo de Referência;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 11301/114623;

II) Fonte de recursos: 0100;

III) Programa de trabalho: 04122003220000001;

IV) Elemento de despesa: 33904013; e

V) Plano interno: INFO, REDE, 12CENSOAGRO e PESQUISAS

VI) Nota de Empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curitiba, na data da assinatura eletrônica.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Nenhum responsável informado.



Documento assinado eletronicamente por YANA EVELISE TAVARES SCHENATTO, Gerente Nível I, em 14 de Julho de 2026, às 13:15:34, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 4885448788747504773 e o código CRC F164E77E.



Documento assinado eletronicamente por ANDERSON JOSE LUCIO TAVARES, Chefe de Seção (Substituto), em 14 de Julho de 2026, às 13:30:55, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 4699166146943826083 e o código CRC B2CD321D.



Documento assinado eletronicamente por ADRIANA FUJINAMI OMINE, Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas, em 14 de Julho de 2026, às 14:01:35, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 2173117945171297562 e o código CRC 20CD87E7.



Documento assinado eletronicamente por TOBIAS AUGUSTO ROSA FARIA, Superintendente Estadual Nível II, em 14 de Julho de 2026, às 14:04:03, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 5137743630811680442 e o código CRC 47BAA2EC.



Documento assinado eletronicamente por BRUNO GONCALVES SANTOS, Coordenador, em 15 de Julho de 2026, às 12:59:18, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 2675800902708608591 e o código CRC AB4CF7C8.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS VINICIUS FERREIRA MAZONI, Diretor, em 15 de Julho de 2026, às 15:16:05, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 2501109082277233380 e o código CRC BD2353A0.

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ

Contrato 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	114623-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ	ADRIANA FUJINAMI OMINE	15/07/2026 22:05 (v 0.4)
Status			
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	43/2026	03641.000460/2025-47

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026, QUE FAZEM ENTRE SI, A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ, E xxxx

A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, por intermédio de sua Superintendência Estadual no Paraná, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 75, Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.410-180, inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.094/0019-79, , neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 03641.000460/2025-47 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.[A2]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Itens	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Apucarana	26484	mês	12		
2	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Arapongas	26484	mês	12		
3	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Assis Chateaubriand	26484	mês	12		
4	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Campo Largo	26484	mês	12		
5	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Campo Mourão	26484	mês	12		
6	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para a Ag. Capanema	26484	mês	12		
7	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para a Ag. Cascavel	26484	mês	12		
8	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para a Ag. Cianorte	26484	mês	12		
9	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para a Ag. Colombo	26484	mês	12		
10	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para a Ag. Colorado	26484	mês	12		
11	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Cornélio Procopio	26484	mês	12		
12	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Foz do Iguaçu	26484	mês	12		

13	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Francisco Beltrão	26484	mês	12		
14	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Guarapuava	26484	mês	12		
15	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Ibaiti	26484	mês	12		
16	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Irati	26484	mês	12		
17	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Ivaiporã	26484	mês	12		
18	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Jaguariaíva	26484	mês	12		
19	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Laranjeiras do Sul	26484	mês	12		
20	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Maringá	26484	mês	12		
21	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Paranaguá	26484	mês	12		
22	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Paranaíba	26484	mês	12		
23	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Pato Branco	26484	mês	12		
24	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Pinhais	26484	mês	12		
25	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Pitanga	26484	mês	12		
26	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Ponta Grossa	26484	mês	12		

27	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Rio Negro	26484	mês	12		
28	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Santo Antônio da Platina	26484	mês	12		
29	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. São José dos Pinhais	26484	mês	12		
30	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. São Mateus do Sul	26484	mês	12		
31	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Telêmaco Borba	26484	mês	12		
32	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Toledo	26484	mês	12		
33	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. Umuarama	26484	mês	12		
34	link de, no mínimo, 400Mbps, para acesso à Internet por fibra ótica para Ag. União da Vitória	26484	mês	12		
35	link de, no mínimo 1Gbps para acesso à Internet por fibra ótica para a sede da SES/PR em Curitiba	26484	mês	12		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados do dia 1º de agosto de 2026, quando devem estar implantados e funcionando plenamente os itens vinculados a este documento**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A2]

2.2.1. A vigência contratual poderá ser encerrada antecipadamente pela Administração, sem ônus de multas, caso venha a ser implementada solução de contratação centralizada de ou indenizações à Contratada Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) ou serviço equivalente pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) ou unidade central do IBGE, que abranja as localidades objeto deste contrato.

2.2.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Contratada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre o encerramento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O *valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) listados no item 1.1 do Termo de Referência;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 11301/114623;

II) Fonte de recursos: 0100;

III) Programa de trabalho: 04122003220000001;

IV) Elemento de despesa: 33904013; e

V) Plano interno: INFO, REDE, 12CENSOAGRO e PESQUISAS

VI) Nota de Empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curitiba, na data da assinatura eletrônica.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

PROCESSO: 03641.000460/2025-47						CARIMBO OU Nº CNPJ
EMPRESA:						
ENDEREÇO:						
CEP:		TELEFONE:				
E-MAIL:						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	LOCAL DE INSTALAÇÃO	VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD/UP LOAD (Mbps)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
1	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	Rua Osório de Ribas de Paula, 94 SL 503 Apucarana/PR - CEP 86800-720	400		
2	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	Rua Harpia, Nº 32 Arapongas/PR - CEP 86701-260	400		
3	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	Rua Presidente Costa e Silva, 616 - Assis Chateaubriand/PR - 85935- 000	400		
4	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	Rua Dom Pedro II, 748, Centro - Campo Largo/PR - CEP 83601-160	400		
5	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	Rua Peabiru, 482, QD. 116 LT 01 Centro Campo Mourão/PR CEP 87302- 110	400		
6	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	Rua Tamoios, 1421 - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000	400		
7	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	R. Carlos de Carvalho, 3510 Cascavel/PR CEP 85.801-130	400		
8	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	Rua Ipiranga, 903 - Zona Um CEP: 87200-254 Cianorte/PR	400		
9	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	Estrada da Ribeira BR 476, 4567, Loja 5, QM 1, Jd. Guaraituba – Colombo/PR – CEP 83408- 000	400		
10	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	R Mato Grosso, 680 - Colorado/PR - Centro CEP: 86690-000	400		
11	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	R. Mal. João Batista Mascarenhas de Moraes, 61 - Jardim Pérola, Cornélio Procópio/PR	400		

12	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	Rua Edmundo de Barros, 673 Térreo Foz do Iguaçu/PR – CEP 85851-120	400		
13	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	Rua Guanabara, 828 - Bairro Vila Nova - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-300	400		
14	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	Rua Senador Pinheiro Machado, 1604, Centro - Guarapuava/PR - CEP 85.010-100	400		
15	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	R. Rui Barbosa, 778 - Centro - Ibaiti/PR - CEP: 84900-000	400		
16	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	R. Pacífico Borges, 23 - Irati/PR - CEP 84503-449	400		
17	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	Av. Tancredo Neves, 1555, Jardim Luiz XV - Ivaiporã/PR – CEP 86870-000	400		
18	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	Rua Leônidas Ferreira de Barros, 292 - Cidade Alta, Jaguariaíva/PR - CEP 84200-000.	400		
19	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	Rua Marechal Cândido Rondon, 2538 - Centro, Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85301-060	400		
20	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	Rua Campos Sales, 548 – Q54L20 – Zona 07 – Maringá/PR - CEP: 87.020-080	400		
21	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	Avenida das Pérolas, 562 - Vila dos Comerciantes, Paranaguá/PR, CEP 83215-720	400		
22	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	R. Adibe Aburad, 885 - Jardim Paraíso, Paranavaí/PR, 87703-380	400		
23	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	R. Industrial, 298 - Industrial, Pato Branco/PR, 85506-520 Obs.: em breve a agência mudará para o endereço: R. Goianases, 368 - 1 da quadra 32 - Centro, Pato Branco/PR, 85501-020	400		
24	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	Rua Isaac Victor Pereira, 153 - Atuba, Pinhais/PR, CEP 83326-200	400		

25	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	Av. Universitária Amália Mendes Ziegmann, s/nº (prédio do Bloco de Notas do Produtor Rural) - Pitanga/PR - CEP 85200-000	400		
26	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	Rua Nilo Peçanha 379 – Bairro Oficinas – Ponta Grossa/PR CEP 84040.040 Obs.: em breve a agência mudará para o endereço Rua Theodoro Rosas, 851, Loja 2 (térreo), Centro, Ponta Grossa/PR - CEP 84010-180	400		
27	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	Rua Doutor Vicente Machado - 525, Rio Negro/PR, CEP 83880-039	400		
28	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	Rua Palmira Ferreira dos Santos, 51 – Jd. Santos Dumont – Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000	400		
29	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	Rua Voluntários da Pátria, 196 - Loja 702 CEP 83005-020 São José dos Pinhais/PR	400		
30	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	Rua Dona Estefânia, 2043 - sala 01 - Centro, São Mateus do Sul/PR CEP 83900-000	400		
31	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	R Joaquim Batista Ribeiro, 685 Telêmaco Borba/PR - CEP: 84261-070	400		
32	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	R. Piratini, 2190 - Toledo/PR CEP 85.901-010	400		
33	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	Rua Pará, 3149 CEP: 87501-520 Umuarama/PR	400		
34	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	Av. Interventor Manoel Ribas, 134 - Centro, União da Vitória/PR, CEP 84600-000	400		
35	link de banda larga, para acesso à Internet por fibra ótica	26484	Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 75 - Centro, Curitiba/PR, CEP 80410-180	1Gbps		
TOTAL GERAL (soma de todos os itens)						
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR TOTAL DE R\$ (.....).						

DECLARAMOS que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e inteira submissão às condições de fornecimento constantes do Pregão Eletrônico nº 90002/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: conforme Anexo I do Edital.

Local de entrega: conforme Anexo I do Edital.

Condições de pagamento: conforme Anexo I do Edital.

Curitiba/PR, na data da assinatura eletrônica.

Assinatura e carimbo do responsável pela proposta



Documento assinado eletronicamente por TOBIAS AUGUSTO ROSA FARIA, Superintendente Estadual Nível II, em 16 de Julho de 2026, às 14:00:39, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 870553459776047772 e o código CRC FFC90737.